



BAI – BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A.

Sede: Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho-Chi-Minh, Distrito Urbano de Maianga, Luanda – Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1997.10

Capital Social integralmente realizado: Kz 157 545 000 000

(Emitente)

SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA

Sede: Rua Rainha Ginga, 8/16, Luanda – Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 2004.1191

Capital Social integralmente realizado: Kz 20 000 000 000

(Oferente)

ENDIAMA - EMPRESA NACIONAL DE DIAMANTES DE ANGOLA, E.P.

Sede: Rua Major Kanhangulo, n.º 100, Luanda – Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1994.16

Capital Estatutário: Kz 20 000 000 000, dos quais se encontram realizados Kz 7

(Oferente)

**ADENDA AO PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE VENDA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE
BOLSA DE ACÇÕES GERIDO PELA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA, SGMR, S.A.**

**OFERTA PÚBLICA DE VENDA DE 1 945 000 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR
NOMINAL DE 8 100 KWANZAS CADA UMA, REPRESENTATIVAS DE 10% DO CAPITAL SOCIAL DO BAI – BANCO
ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A.**

E

**ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE 1 945 000 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR
NOMINAL DE 8 100 KWANZAS CADA UMA, REPRESENTATIVAS DE 10% DO CAPITAL SOCIAL DO BAI – BANCO
ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A.**

Agente de Intermediação



Adenda ao Prospecto datada de 2 de Maio de 2022

Adenda

Nos termos do artigo 297.º do Código dos Valores Mobiliários, publica-se a seguinte Adenda ao Prospecto de Oferta Pública de Venda de 1 945 000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada uma, representativas de 10% do capital social do BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A., aprovado pela Comissão do Mercado de Capitais no dia 30 de Março de 2022 (a “Adenda”).

Todas as expressões identificadas com maiúscula ao longo da presente Adenda, salvo indicação expressa em contrário constante da mesma, terão o significado que lhes é atribuído no Prospecto.

A presente Adenda ao Prospecto deverá ser lida em conjunto com o Prospecto.

Torna-se necessário proceder à actualização do Prospecto no que concerne à inclusão da informação financeira do BAI referente ao ano de 2021, na medida em que a Emitente publicou o Relatório e Contas Anual (2021) no dia 2 de Maio de 2022.

Em consequência da presente actualização, são alterados os capítulos abaixo especificados.

Relativamente ao capítulo “Sumário”, são realizadas as seguintes alterações:

- **Secção C.7: “Política de dividendos”**

O segundo parágrafo da Secção C.7 tinha a seguinte redacção:

“A distribuição de dividendos tem sido para o BAI um instrumento relevante para remunerar os seus accionistas, tendo o Emitente realizado distribuições de dividendos nos últimos cinco anos, com um rácio de payout médio de cerca de 40%.”

O segundo parágrafo da Secção C.7 passará a ter a seguinte redacção:

“A distribuição de dividendos tem sido para o BAI um instrumento relevante para remunerar os seus accionistas, tendo o Emitente realizado distribuições de dividendos nos últimos cinco anos, com um rácio de payout médio de cerca de 42%.”

- **Secção B.7: “Informação financeira histórica fundamental seleccionada sobre o Emitente”**

O segundo e terceiro parágrafos da Secção B.7 tinham a seguinte redacção:

“A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras consolidadas do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, os relatórios do auditor independente datados de 24 de Novembro de 2020, 08 de Julho de 2021 e 26 de Outubro de 2021, respectivamente.

A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, os relatórios do auditor independente datados de 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020 e 29 de Março de 2021, respectivamente. Adicionalmente, a Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2021, o relatório de revisão limitada em 30 de Setembro de 2021.”

Os referidos segundo e terceiro parágrafos passarão a ter a seguinte redacção:

“A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras consolidadas do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, os relatórios do auditor independente datados de 24 de Novembro de 2020, 08 de Julho de 2021 e 26 de Outubro de 2021, respectivamente.

A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, os relatórios do auditor independente datados de 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020, 29 de Março de 2021 e 25 de Fevereiro de 2022, respectivamente. Adicionalmente, a Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais

condensadas intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2021, o relatório de revisão limitada em 30 de Setembro de 2021.”

A tabela da Secção B.7 referente ao título “Dados seleccionados pelo Emitente (indicadores em base individual)”⁸ apresentava a seguinte redacção:

Principais indicadores de desempenho	Mil milhões de kwanzas			
	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	30 Junho 2021
Balanco				
Activo líquido	2 045	2 642	3 057	3 118
Crédito a clientes ¹	373	449	367	366
Recursos de clientes	1 808	2 285	2 705	2 746
Fundos próprios	199	298	291	305
Resultados				
Margem financeira	86	104	132	77
Margem complementar	92	111	101	28
Produto bancário	178	215	233	105
Custos de estrutura	51	66	86	58
Resultado líquido	50	119	29	29
Funcionamento				
Número de colaboradores BAI	2 058	2 025	2 015	1 978
Número de canais de distribuição	153	153	156	287
Número de clientes activos (BNA) ²	982 141	1 157 290	1 335 259	1 455 280
Número de utilizadores BAI Directo	680 788	824 468	754 661	559 667
Número de ATM activos	392	424	469	503
Número de TPA activos	15 833	21 472	25 181	28 096
Número de cartões activos	599 767	669 897	862 138	962 037
Produtividade / Eficiência				
Número de clientes por colaborador	477	572	663	736
Número de clientes por balcão	6 419	7 564	8 559	9 329
Número de empregados por balcão	13	13	13	13
Cost-to-income ³	28,7%	30,5%	36,9%	55,5%
Rentabilidade				
ROAE ⁴	25,4%	47,7%	9,7%	18,4%
ROAA ⁵	2,9%	5,1%	1,0%	1,9%
Liquidez e gestão de fundos				
Rácio de transformação ⁶	20,6%	19,6%	13,6%	13,3%
Concentração depósitos - Top 20	35,9%	43,8%	39,6%	42,3%
Concentração crédito - Top 20	67,9%	63,8%	57,1%	56,1%
Qualidade dos activos				
Rácio de crédito em incumprimento (+90 dias) ⁷	18,2%	15,3%	14,2%	11,9%
Rácio de crédito vencido (+30 dias) ⁸	19,2%	16,2%	15,4%	12,6%
Rácio de cobertura do crédito por imparidades ⁹	32,8%	34,7%	44,0%	45,7%
Perda líquida de crédito ¹⁰	11,7%	-2,0%	5,0%	1,5%
Total crédito / Total activo	18,3%	26,0%	21,4%	21,6%
Adequação do capital				
Rácio de imobilizado	27,0%	23,6%	36,4%	37,0%
Fundos Próprios Regulamentares (Aviso 02/2016)	195	295	277	286
Rácio de Solvabilidade Regulamentar (Aviso 02/16)	13,1%	17,0%	17,0%	22,8%

¹ Crédito a clientes líquido de imparidades

² Número de Clientes activos (BNA) - regras do mapa SSIF, entidades sem duplicados com pelo menos uma conta não encerrada

³ Custos de estrutura / produto bancário

⁴ Resultado líquido / capital próprio médio

⁵ Resultado líquido / activo médio

⁶ Crédito líquido / recursos de clientes

⁷ Crédito em incumprimento a mais de 90 dias / crédito bruto

⁸ Crédito em incumprimento a mais de 30 dias / crédito bruto

⁹ Imparidades acumuladas / crédito bruto

¹⁰ Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações (conta de resultados) / crédito a clientes

A tabela da Secção B.7 referente ao título “Dados seleccionados pelo Emitente (indicadores em base individual)”⁸ passará a ter a seguinte redacção:

Principais Indicadores de desempenho

Milhões de moedas

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	30 Junho 2021
Balanço					
Activo líquido	2 045	2 642	3 057	3 039	3 118
Crédito a clientes ¹	378	449	367	357	366
Recursos de clientes	1 808	2 285	2 705	2 526	2 746
Fundos próprios	199	298	291	418	305
Resultados					
Margem financeira	86	104	132	169	77
Margem complementar	92	111	101	37	28
Produto bancário	178	215	233	206	105
Custos de estrutura	51	66	86	127	58
Resultado líquido	50	119	29	142	29
Funcionamento					
Número de colaboradores BAI	2 058	2 025	2 015	1 910	1 978
Número de canais de distribuição	153	153	156	419	287
Número de clientes activos (BNA) ²	982 141	1 157 290	1 335 259	1 608 493	1 455 260
Número de utilizadores BAI Directo	680 788	824 468	754 661	536 137	599 667
Número de ATM activos	392	424	469	510	503
Número de TPA activos	15 839	21 472	25 181	29 524	28 096
Número de cartões activos	599 767	669 897	862 138	1 098 114	962 037
Produtividade / Eficiência					
Número de clientes por colaborador	477	572	663	842	736
Número de clientes por balcão	6 419	7 564	8 559	10 245	9 329
Número de empregados por balcão	13	13	13	12	13
Cost-to-income ³	28,7%	30,5%	36,9%	61,4%	55,5%
Rentabilidade					
ROAE ⁴	25,4%	47,7%	9,7%	39,9%	18,4%
ROAA ⁵	2,9%	5,1%	1,0%	-4,6%	1,9%
Liquidez e gestão de fundos					
Rácio de transformação ⁶	20,6%	19,6%	13,6%	14,1%	13,3%
Concentração depósitos - Top 20	35,9%	43,8%	39,6%	38,9%	42,3%
Concentração crédito - Top 20	67,9%	63,8%	57,1%	51,6%	56,1%
Qualidade dos activos					
Rácio de crédito em incumprimento (>90 dias) ⁷	18,2%	15,3%	14,2%	11,3%	11,9%
Rácio de crédito vencido (>30 dias) ⁸	19,2%	16,2%	15,4%	12,0%	12,6%
Rácio de cobertura do crédito por imparidades ⁹	32,8%	34,7%	44,0%	46,9%	45,7%
Perda líquida de crédito ¹⁰	11,7%	-1,9%	5,1%	0,1%	-1,5%
Total crédito / Total activo	18,3%	26,0%	21,4%	22,1%	21,6%
Adequação do capital					
Rácio de Imobilizado	27,0%	23,6%	36,4%	28,5%	37,0%
Fundos Próprios Regulamentares (Aviso 02/2016)	195	295	277	392	286
Rácio de Solvabilidade Regulamentar (Aviso 02/16)	13,1%	17,0%	17,0%	34,6%	22,8%

¹ Crédito a clientes líquido de imparidades² Número de Clientes activos (BNA) - regras do mapa SSIF, entidades sem duplicados cont pelo menos uma conta não encerrada³ Custos de estrutura / produto bancário⁴ Resultado líquido / capital próprio médio⁵ Resultado líquido / activo médio⁶ Crédito líquido / recursos de clientes⁷ Crédito em incumprimento a mais de 90 dias / crédito bruto⁸ Crédito em incumprimento a mais de 30 dias / crédito bruto⁹ Imparidades acumuladas / crédito bruto¹⁰ Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações (conta de resultados) / crédito a clientes

Principais indicadores de desempenho

Mil milhões de Moedas

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	30 Junho 2021
Balanco					
Activo líquido	2 045	2 642	3 057	3 039	3 118
Crédito a clientes ¹	373	449	367	357	366
Recursos de clientes	1 808	2 285	2 705	2 526	2 746
Fundos próprios	199	298	291	418	305
Resultados					
Margem financeira	86	104	132	169	77
Margem complementar	92	111	101	37	28
Produto bancário	178	215	233	206	105
Custos de estrutura	51	66	86	127	58
Resultado líquido	50	119	29	142	29
Funcionamento					
Número de colaboradores BAI	2 058	2 025	2 015	1 910	1 978
Número de canais de distribuição	153	153	156	419	287
Número de clientes activos (BNA) ²	982 141	1 157 290	1 335 259	1 608 483	1 455 260
Número de utilizadores BAI Directo	680 788	824 468	754 661	536 137	559 667
Número de ATM activos	392	424	469	510	503
Número de TPA activos	15 833	21 472	25 181	29 514	28 096
Número de cartões activos	599 767	669 897	862 138	1 098 114	962 037
Produtividade / Eficiência					
Número de clientes por colaborador	477	572	663	842	735
Número de clientes por balcão	6 419	7 564	8 559	10 245	9 329
Número de empregados por balcão	13	13	13	12	13
Cost-to-income ³	28,7%	30,5%	36,9%	61,4%	55,5%
Rentabilidade					
ROAE ⁴	25,4%	47,7%	9,7%	39,9%	18,4%
ROAA ⁵	2,9%	5,1%	1,0%	4,6%	1,9%
Liquidez e gestão de fundos					
Rácio de transformação ⁶	20,6%	19,6%	13,6%	14,1%	13,3%
Concentração depósitos = Top 20	35,9%	43,8%	39,6%	38,9%	42,3%
Concentração crédito = Top 20	67,9%	63,8%	57,1%	51,6%	56,1%
Qualidade dos activos					
Rácio de crédito em incumprimento (+90 dias) ⁷	18,2%	15,3%	14,2%	11,3%	11,9%
Rácio de crédito vencido (+30 dias) ⁸	19,2%	16,2%	15,4%	12,0%	12,6%
Rácio de cobertura do crédito por imparidades ⁹	32,8%	34,7%	44,0%	46,9%	45,7%
Perda líquida de crédito ¹⁰	11,7%	-1,9%	5,1%	0,1%	1,5%
Total crédito / Total activo	18,3%	26,0%	21,4%	22,1%	21,6%
Adequação do capital					
Rácio de imobilizado	27,0%	23,6%	36,4%	28,5%	37,0%
Fundos Próprios Regulamentares (Aviso 02/2016)	195	295	277	392	286
Rácio de Solvabilidade Regulamentar (Aviso 02/16)	13,1%	17,0%	17,0%	34,6%	22,8%

¹ Crédito a clientes líquido de imparidades² Número de Clientes activos (BNA) - regras do mapa SSIF, entidades sem duplicados com pelo menos uma conta não encerrada³ Custos de estrutura / produto bancário⁴ Resultado líquido / capital próprio médio⁵ Resultado líquido / activo médio⁶ Crédito líquido / recursos de clientes⁷ Crédito em incumprimento a mais de 90 dias / crédito bruto⁸ Crédito em incumprimento a mais de 30 dias / crédito bruto⁹ Imparidades acumuladas / crédito bruto¹⁰ Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações (conta de resultados) / crédito a clientes

As tabelas da Secção B.7 referentes ao título "Informação financeira individual" apresentavam a seguinte redacção:

Balanco Individual

Milhões de kwanzas

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	30 Junho 2021
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	253 867	333 320	311 708	348 525
Disponibilidades em outras instituições de crédito	125 398	152 965	189 132	239 722
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	351 163	629 719	672 038	763 662
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	49 352	58 350	85 016	75 470
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	30 160	117	434	163
Investimentos ao custo amortizado	722 662	856 264	1 263 493	1 150 423
Crédito a clientes	373 253	443 712	366 758	366 369
Activos não correntes detidos para venda	19 111	17 652	18 785	20 004
Outros activos tangíveis	56 848	66 739	94 954	95 044
Activos intangíveis	1 515	2 847	5 846	10 579
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	7 719	8 927	8 927	8 927
Activos por impostos correntes	949	2 036	1 286	935
Activos por impostos diferidos	11 607	8 803	122	217
Outros activos	40 791	55 253	38 410	38 121
Activo	2 044 595	2 641 704	3 056 904	3 118 151
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	3 943	5 999	7 156	9 429
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 807 522	2 285 012	2 704 506	2 746 344
Passivos por impostos correntes	2 214	12 466	3 101	3 101
Passivos por impostos diferidos	79	79	-	-
Provisões	6 012	2 835	7 937	10 229
Outros passivos	25 614	37 146	42 833	43 637
Passivo	1 845 384	2 343 537	2 765 533	2 812 740
Capital	14 787	157 545	157 545	157 545
Prémios de emissão	(9 204)	(9 204)	(9 204)	(9 204)
Ações próprias	(739)	(739)	(739)	(739)
Reservas de reavaliação	(576)	(326)	(174)	(350)
Outras reservas e resultados transitados	444 943	32 158	115 271	129 607
Resultado líquido individual do exercício	50 066	118 733	28 672	28 552
Reserva de actualização monetária do capital social	29	-	-	-
Capital próprio	199 211	298 167	291 371	305 411
Total do passivo e capital próprio	2 044 595	2 641 704	3 056 904	3 118 151

Demonstração dos Resultados Individual

Milhões de kwanzas

	2018	2019	2020	6M2020	6M2021
Juros e rendimentos similares	121 955	146 376	187 491	84 468	107 504
Juros e encargos similares	(35 842)	(42 456)	(55 298)	(26 153)	(30 809)
Margem financeira	86 113	103 920	132 193	58 315	76 695
Rendimentos de instrumentos de capital	278	724	935	196	1 237
Rendimentos de serviços e comissões	23 565	20 892	22 272	10 230	12 638
Encargos com serviços e comissões	(4 112)	(6 872)	(8 921)	(4 026)	(5 271)
Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(2 408)	(571)	7 930	6 312	3 178
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(5)	-	(237)	-
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	(322)	626	(63)	14 275
Resultados cambiais	80 397	100 011	92 134	57 897	7 925
Resultados de alienação de outros activos	1 228	(752)	389	116	(1 156)
Outros resultados de exploração	(6 551)	(1 769)	(14 516)	(14 741)	(4 338)
Produto da actividade bancária	178 510	215 236	235 042	114 069	105 133
Custos com pessoal	(25 740)	(31 260)	(42 282)	(19 316)	(22 473)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(21 291)	(29 400)	(37 967)	(18 501)	(30 662)
Depreciações e amortizações do exercício	(4 060)	(4 593)	(5 719)	(2 655)	(5 232)
Provisões líquidas de anulações	(812)	(1 486)	(553)	(34)	(2 822)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(68 879)	12 963	(33 183)	(20 934)	(10 058)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	(85)	(28 797)	(74 390)	948	(5 539)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(5 194)	(1 453)	(1 714)	20	205
Resultado antes de impostos de operações em continuação	52 449	130 830	37 234	53 597	28 552
Impostos correntes	(2 214)	(9 365)	-	-	-
Impostos diferidos	(169)	(2 732)	(8 562)	366	-
Impostos sobre os resultados	(2 383)	(12 097)	(8 562)	366	-
Resultado após impostos de operações em continuação	50 066	118 733	28 672	53 963	28 552
Resultado líquido individual do exercício	50 066	118 733	28 672	53 963	28 552

As tabelas da Secção B.7 referentes ao título "Informação financeira individual" passarão a ter a seguinte redacção:

Balanço Individual

Milhões de Moçambicanos

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	30 Junho 2021
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	253.867	333.320	311.704	553.645	348.525
Disponibilidades em outras instituições de crédito	125.398	152.965	189.132	86.406	239.722
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	351.163	629.719	672.038	717.016	763.662
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	49.352	58.350	85.016	70.647	75.470
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	30.160	117	434	446	163
Investimentos ao custo amortizado	722.661	856.264	1.263.492	1.076.792	1.150.422
Crédito a clientes	379.253	448.712	366.759	356.920	368.369
Activos não correntes detidos para venda	19.110	17.652	18.785	18.683	20.004
Outros activos tangíveis	55.848	66.739	94.954	100.494	95.044
Activos intangíveis	1.515	2.847	5.846	11.838	10.579
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	7.719	8.927	8.927	13.147	8.927
Activos por impostos correntes	949	2.036	1.286	956	935
Activos por impostos diferidos	11.807	8.803	122	217	217
Outros activos	40.791	55.253	38.409	32.050	38.112
Activo	2.044.595	2.641.703	3.056.904	3.039.249	3.118.151
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	3.943	5.999	7.156	23.086	9.429
Recursos de clientes e outros empréstimos	1.807.522	2.285.012	2.704.506	2.525.818	2.746.344
Passivos por impostos correntes	2.214	12.466	3.101	3.101	3.101
Passivos por impostos diferidos	79	79	-	-	-
Provisões	6.012	2.835	7.937	11.986	10.229
Outros passivos	25.616	37.146	42.834	57.057	43.637
Passivo	1.845.385	2.343.537	2.765.534	2.620.849	2.812.740
Capital	14.787	157.545	157.545	157.545	157.545
Prémios de emissão	(9.204)	(9.204)	(9.204)	(9.204)	(9.204)
Ações próprias	(739)	(739)	(739)	(739)	(739)
Reservas de reavaliação	(576)	(326)	(174)	(350)	(350)
Outras reservas e resultados transitados	144.848	32.158	115.271	129.607	129.607
Resultado líquido individual do exercício	50.066	118.733	28.672	141.541	28.552
Reserva de actualização monetária do capital social	29	-	-	-	-
Capital próprio	199.209	298.166	291.371	418.400	305.411
Total do passivo e capital próprio	2.044.595	2.641.703	3.056.904	3.039.249	3.118.151

Demonstração dos Resultados Individual

Milhões de Moçambicanos

	2018	2019	2020	2021	6M2020	6M2021
Juros e rendimentos similares	121.955	146.376	187.491	228.502	84.488	107.504
Juros e encargos similares	(35.842)	(42.456)	(55.298)	(59.610)	(26.153)	(30.810)
Margem financeira	86.113	103.920	132.193	168.892	58.335	76.695
Rendimentos de instrumentos de capital	278	724	935	1.288	196	1.238
Rendimentos de serviços e comissões	23.565	20.892	22.272	33.679	10.280	12.638
Encargos com serviços e comissões	(4.112)	(6.872)	(8.921)	(10.807)	(4.027)	(5.271)
Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(2.408)	(571)	7.929	5.159	6.312	3.178
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(5)	-	-	(237)	-
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	(322)	626	24.310	(63)	14.275
Resultados cambiais	80.397	100.011	92.134	4.568	57.897	7.925
Resultados de alienação de outros activos	1.228	(752)	389	(932)	116	(1.156)
Outros resultados de exploração	(6.551)	(1.768)	(14.516)	(19.990)	(14.741)	(4.388)
Produto da actividade bancária	178.511	215.257	233.042	206.112	114.067	105.132
Custos com pessoal	(25.740)	(31.259)	(42.282)	(54.480)	(19.316)	(22.473)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(21.292)	(29.400)	(37.967)	(60.449)	(18.501)	(30.661)
Depreciações e amortizações do exercício	(4.059)	(4.993)	(5.720)	(11.924)	(2.654)	(5.232)
Provisões líquidas de anulações	(812)	(1.486)	(553)	(3.087)	(34)	(2.822)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(68.879)	12.963	(33.183)	(638)	(20.934)	(20.058)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	(36)	(28.797)	(74.390)	65.893	949	(5.539)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(5.194)	(1.453)	(1.714)	113	20	205
Resultado antes de impostos de operações em continuação	52.450	130.890	37.234	141.541	53.597	28.552
Impostos correntes	(2.214)	(9.365)	-	-	-	-
Impostos diferidos	(169)	(2.732)	(8.562)	-	366	-
Impostos sobre os resultados	(2.384)	(12.097)	(8.562)	-	366	-
Resultado após impostos de operações em continuação	50.066	118.733	28.672	141.541	53.963	28.552
Resultado líquido individual do exercício	50.066	118.733	28.672	141.541	53.963	28.552

• Secção B.10: "Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas"

O décimo quarto parágrafo da Secção B.10 tinha a seguinte redacção:

"A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, os relatórios do auditor independente datados de 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020 e 29 de Março de 2021, respectivamente. Adicionalmente, a Ernst & Young Angola,

Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2021, o relatório de revisão limitada em 30 de Setembro de 2021.”

O décimo quarto parágrafo da Secção B.10 passará a ter a seguinte redacção:

“A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, os relatórios do auditor independente datados de 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020, 29 de Março de 2021 e 25 de Fevereiro de 2022, respectivamente. Adicionalmente, a Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2021, o relatório de revisão limitada em 30 de Setembro de 2021.”

É editado um conjunto de novos parágrafos imediatamente após o parágrafo vigésimo quinto da Secção B.10, com a seguinte redacção:

“Relatório do Auditor Independente relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021 – Reservas do Auditor Independente:

- «O nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2020, emitido em 29 de Março de 2021, inclui uma reserva por desacordo relativamente a não terem sido aplicados os ajustamentos ao valor dos activos não monetários de forma a reflectir as disposições previstas na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias quando uma economia deixa de ser considerada hiperinflacionária. Tal como no exercício anterior, não obtivemos a informação suficiente que nos permitam quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2021, o que entendemos serem materiais, mas não profundas.»*
- «O nosso relatório de auditoria com referência a 31 de Dezembro de 2020, emitido em 29 de Março de 2021, inclui uma reserva relacionada com a subavaliação das perdas por imparidade relativas a títulos de dívida pública angolana, classificados em “Investimentos ao custo amortizado”. Apesar desta subavaliação não se verificar em 31 de Dezembro de 2021, atendendo à melhoria na classificação das agências de rating internacionais no segundo semestre de 2021, os efeitos da perda por imparidade identificada no exercício de 2020 não foram objecto de correcção apropriada e, consequentemente, estimamos que o “Resultado líquido individual do exercício” de 2021 e os “Outras reservas e resultados transitados” se encontrem subavaliados e sobreavaliados, respectivamente, em cerca de 19.000.000 milhares de kwanzas, e que o activo em 31 de Dezembro de 2020 e o resultado líquido do exercício findo nessa data, apresentado para efeitos comparativos, se encontram sobreavaliados no mesmo montante. Adicionalmente, salientamos que tendo a implementação do modelo de imparidade colectiva de crédito, nos termos definidos pela norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sido terminada apenas por referência a 31 de Dezembro de 2020, não obtivemos a informação suficiente que nos permita quantificar com rigor os efeitos desta situação nos resultados de exercícios anteriores a 2020, sendo a nossa opinião sobre as demonstrações do período corrente também modificada devido aos possíveis efeitos desta matéria na comparabilidade das quantias do período corrente com as quantias dos números correspondentes.»*
- «Estas demonstrações financeiras referem-se à actividade individual do Banco e a sua apresentação deveria ter sido precedida, ou realizada em conjunto, com a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, as quais, tendo em consideração que o Banco tem investimentos em subsidiárias, são exigidas pelas Normas Internacionais de Relato financeiro. Nesta data, as referidas das demonstrações financeiras consolidadas não estão ainda preparadas.»*

- **Secção E.3: "Termos e condições da Oferta"**

É eliminada a nota de rodapé relativa ao primeiro parágrafo da referida Secção que apresentava a seguinte redacção:

"Os investidores internacionais que pretendam participar na Oferta deverão ter residência ou estabelecimento em Angola (Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) do CódVM)."

É também alterado nesta Adenda o subcapítulo "1.2 Factores de Risco", nos termos que abaixo se identificam:

- **Subcapítulo 1.2.3 "Factores de Risco relacionados com a Actividade do Banco", factor de risco "O Relatório do Auditor Independente apresenta reservas às demonstrações financeiras do Banco referentes aos últimos 3 exercícios e ao 1º semestre de 2021"**

O título do factor de risco supramencionada apresentava a seguinte redacção:

"O Relatório do Auditor Independente apresenta reservas às demonstrações financeiras do Banco referentes aos últimos 3 exercícios e ao 1º semestre de 2021".

O título factor de risco supramencionada passará a ter a seguinte redacção:

"O Relatório do Auditor Independente apresenta reservas às demonstrações financeiras do Banco referentes aos últimos 4 exercícios e ao 1º semestre de 2021".

O factor de risco "O Relatório do Auditor Independente apresenta reservas às demonstrações financeiras do Banco referentes aos últimos 3 exercícios e ao 1º semestre de 2021" apresentava a seguinte redacção:

"O Relatório do Auditor Independente apresenta reservas às demonstrações financeiras do Banco referentes aos últimos 3 exercícios e ao 1º semestre de 2021"

O Relatório do Auditor Independente apresenta reservas às demonstrações financeiras do Banco com referência aos 3 últimos exercícios (2018, 2019 e 2020) e ao 1º semestre de 2021. Como consequência da existência de reservas às demonstrações financeiras, o Banco está exposto aos riscos identificados nos relatórios do Auditor Independente, os quais são elencados de seguida.

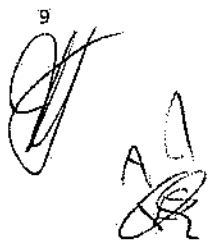
Não aplicação da IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias com referência aos exercícios de 2017 e 2018

O Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, e o Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Individuais Condensadas Intercalares, referente ao período de 6 meses findo a 30 de Junho de 2021, apresentam reservas relativamente à não aplicação da IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias.

Com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2018, a Associação Angolana dos Bancos e o Banco Nacional de Angola expressaram uma interpretação que visa esclarecer sobre o regime de aplicação da IAS 29 e, de acordo com este entendimento, não se encontravam cumpridos os requisitos constantes na IAS 29 para a sua efectiva aplicação. Nesse sentido, o BAI decidiu não aplicar as disposições constantes nessa Norma. No entanto, o Auditor Independente está em desacordo com esta interpretação e incluiu uma reserva às contas do BAI nos períodos referidos.

O Auditor realça que, apesar de a evolução da taxa de inflação suportar o entendimento de que a moeda funcional, na qual são reportadas as Demonstrações Financeiras do BAI, no exercício findo 31 de Dezembro de 2020 e no período de 6 meses findo em 30 de Junho de 2021, não corresponder à moeda de uma economia hiperinflacionária, o BAI não procedeu à reexpressão das quantias comparativas para os períodos anteriormente apresentados (2017 e 2018), nem dos saldos de abertura, de forma a reflectir as disposições previstas na IAS 29, quando uma economia deixa de ser hiperinflacionária.

9



Neste sentido, o Auditor salienta que não obteve informação suficiente que lhe permita quantificar com rigor os efeitos desta situação nas Demonstrações Financeiras do BAI que aludem ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 e ao período de 6 meses findo em 30 de Junho de 2021.

Assim, o Banco está exposto ao risco de não aplicação dos pressupostos subjacentes à IAS 29 e, por conseguinte, este poderá ter que reexpressar as suas demonstrações financeiras, sendo que o impacto que advém desta alteração às contas é incerto e, como tal, poderá causar um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BAI.

Sobreavaliação da carteira de investimentos

O Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2020, e o Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Individuais Condensadas Intercalares, referente ao período de 6 meses findo a 30 de Junho de 2021, apresentam reservas no que concerne ao impacto que a descida do rating de Angola teve nos resultados e na posição financeira do BAI, tendo em consideração que uma parte significativa do seu activo corresponde a títulos de dívida pública nacional.

O BAI detinha, em 31 de Dezembro de 2020, títulos de dívida pública angolana registados em investimentos ao custo amortizado no montante de 1.263 mil milhões de kwanzas, os quais estavam líquidos de imparidades acumuladas no valor de 91 mil milhões de kwanzas. Já a 30 de Junho de 2021, o BAI detinha 1.150 mil milhões de kwanzas relativo a títulos de dívida pública angolana, registados em investimentos ao custo amortizado, que se encontravam líquidos de imparidades acumuladas no valor de 91 mil milhões de kwanzas.

O Auditor estima que as rubricas investimentos ao custo amortizado e resultado líquido estejam, em 31 de Dezembro de 2020, sobreavaliadas em 19,0 mil milhões de kwanzas. Adicionalmente, o Auditor estima, também, que, a 30 de Junho de 2021, as rubricas investimentos ao custo amortizado, resultado líquido do período e outras reservas e resultados transitados estejam sobreavaliadas em 20,8 mil milhões de kwanzas, 1,8 mil milhões de kwanzas e 19,0 mil milhões de kwanzas, respectivamente.

O Auditor salienta ainda que o BAI entende que, em 31 de Dezembro de 2020 e em 30 de Junho de 2021, não se encontram identificados factores de aumento de risco de crédito para estes activos desde o seu reconhecimento inicial, pelo que a imparidade representa as perdas esperadas num prazo de 12 meses. Em função da evolução verificada nas classificações das agências de rating internacionais, nomeadamente no segundo semestre de 2020, que reflectem um agravamento nos indicadores de risco de incumprimento do país, o Auditor entende que, em 31 de Dezembro de 2020 e em 30 de Junho de 2021, se observa um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial dos títulos adquiridos pelo Banco até Outubro de 2017, pelo que a imparidade destes activos deveria ser uma quantia equivalente à perda de crédito esperada ao longo da sua duração residual.

Tendo em consideração as reservas do Auditor no que concerne à possível sobreavaliação da carteira de investimentos, nomeadamente em títulos de dívida pública, existe o risco de o BAI ter que registar imparidades adicionais face a estes títulos, as quais poderão ter um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BAI.

Não é possível quantificar impacto do modelo de imparidade colectiva nos exercícios anteriores a 2020

O auditor realça que tendo a implementação do modelo de imparidade colectiva de crédito, nos termos definidos pela IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sido terminada apenas em 2020, não obteve informação suficiente que lhe permita quantificar com rigor os efeitos desta situação nos resultados de exercícios anteriores, sendo a sua opinião sobre as demonstrações do período corrente também modificada devido aos possíveis efeitos desta matéria na comparabilidade das quantias do período corrente com as quantias dos números correspondentes.

Não apresentação de Demonstrações Financeiras Consolidadas

O Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2020, e o Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Individuais Condensadas Intercalares, referente ao período de 6 meses findo a 30 de Junho de 2021, salientam que, tendo em consideração que o BAI apresenta investimentos em subsidiárias, é-lhe exigido pelas IFRS a apresentação de demonstrações financeiras consolidadas do grupo e não apenas a apresentação de demonstrações financeiras que se referem unicamente à actividade individual do BAI. Não obstante esta exigência, o BAI não apresentou demonstrações financeiras consolidadas para os períodos em questão.

Como consequência da falta de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, destaca-se a qualidade limitada da informação do grupo como uma única entidade e da percepção do risco a fornecer aos seus accionistas, parceiros financeiros e possíveis investidores.”.

O factor de risco “O Relatório do Auditor Independente apresenta reservas às demonstrações financeiras do Banco referentes aos últimos 4 exercícios e ao 1º semestre de 2021” passará a ter a seguinte redacção:

“O Relatório do Auditor Independente apresenta reservas às demonstrações financeiras do Banco referentes aos últimos 4 exercícios e ao 1º semestre de 2021

O Relatório do Auditor Independente apresenta reservas às demonstrações financeiros do Banco com referência aos 4 últimos exercícios (2018, 2019, 2020 e 2021) e ao 1º semestre de 2021. Como consequência da existência de reservas às demonstrações financeiras, o Banco está exposto aos riscos identificados nos relatórios do Auditor Independente, os quais são elencados de seguida.

Não aplicação da IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias com referência aos exercícios de 2017 e 2018

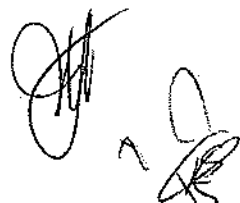
O Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, e o Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Individuais Condensadas Intercalares, referente ao período de 6 meses findo a 30 de Junho de 2021, apresentam reservas relativamente à não aplicação da IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias.

Com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2018, a Associação Angolana dos Bancos e o Banco Nacional de Angola expressaram uma interpretação que visa esclarecer sobre o regime de aplicação da IAS 29 e, de acordo com este entendimento, não se encontravam cumpridos os requisitos constantes na IAS 29 para a sua efectiva aplicação. Nesse sentido, o BAI decidiu não aplicar as disposições constantes nessa Norma. No entanto, o Auditor Independente está em desacordo com esta interpretação e incluiu uma reserva às contas do BAI nos períodos referidos.

O Auditor realça que, apesar de a evolução da taxa de inflação suportar o entendimento de que a moeda funcional, na qual são reportadas as Demonstrações Financeiras do BAI, no exercício findo 31 de Dezembro de 2020 e no período de 6 meses findo em 30 de Junho de 2021, não corresponder à moeda de uma economia hiperinflacionária, o BAI não procedeu à reexpressão das quantias comparativas para os períodos anteriormente apresentados (2017 e 2018), nem dos saldos de abertura, de forma a reflectir as disposições previstas na IAS 29, quando uma economia deixa de ser hiperinflacionária.

Neste sentido, o Auditor salienta que não obteve informação suficiente que lhe permita quantificar com rigor os efeitos desta situação nas Demonstrações Financeiras do BAI que aludem ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 e ao período de 6 meses findo em 30 de Junho de 2021.

Adicionalmente, o Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021, menciona novamente uma reserva por desacordo relativamente a não terem sido aplicados os ajustamentos ao valor dos activos não monetários de forma a reflectir as disposições previstas na IAS 29. Tal como no exercício anterior, o Auditor refere que não obteve a informação suficiente que permita



quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2021, entendendo que estes efeitos sejam materiais, mas não profundos.

Assim, o Banco está exposto ao risco de não aplicação dos pressupostos subjacentes à IAS 29 e, por conseguinte, este poderá ter que reexpressar as suas demonstrações financeiras, sendo que o impacto que advém desta alteração às contas é incerto e, como tal, poderá causar um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BAI.

Sobreavaliação da carteira de investimentos

O Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2020, e o Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Individuais Condensadas Intercalares, referente ao período de 6 meses findo a 30 de Junho de 2021, apresentam reservas no que concerne ao impacto que a descida do rating de Angola teve nos resultados e na posição financeira do BAI, tendo em consideração que uma parte significativa do seu activo corresponde a títulos de dívida pública nacional.

O BAI detinha, em 31 de Dezembro de 2020, títulos de dívida pública angolana registados em investimentos ao custo amortizado no montante de 1 263 mil milhões de kwanzas, os quais estavam líquidos de imparidades acumuladas no valor de 91 mil milhões de kwanzas. Já a 30 de Junho de 2021, o BAI detinha 1 150 mil milhões de kwanzas relativo a títulos de dívida pública angolana, registados em investimentos ao custo amortizado, que se encontravam líquidos de imparidades acumuladas no valor de 91 mil milhões de kwanzas.

O Auditor estima que as rubricas investimentos ao custo amortizado e resultado líquido estejam, em 31 de Dezembro de 2020, sobreavaliadas em 19,0 mil milhões de kwanzas. Adicionalmente, o Auditor estima, também, que, a 30 de Junho de 2021, as rubricas investimentos ao custo amortizado, resultado líquido do período e outras reservas e resultados transitados estejam sobreavaliadas em 20,8 mil milhões de kwanzas, 1,8 mil milhões de kwanzas e 19,0 mil milhões de kwanzas, respectivamente.

O Auditor salienta ainda que o BAI entende que, em 31 de Dezembro de 2020 e em 30 de Junho de 2021, não se encontram identificados factores de aumento de risco de crédito para estes activos desde o seu reconhecimento inicial, pelo que a imparidade representa as perdas esperadas num prazo de 12 meses. Em função da evolução verificada nas classificações das agências de rating internacionais, nomeadamente no segundo semestre de 2020, que reflectem um agravamento nos indicadores de risco de incumprimento do país, o Auditor entende que, em 31 de Dezembro de 2020 e em 30 de Junho de 2021, se observa um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial dos títulos adquiridos pelo Banco até Outubro de 2017, pelo que a imparidade destes activos deveria ser uma quantia equivalente à perda de crédito esperada ao longo da sua duração residual.

Adicionalmente, o Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021, menciona que a subavaliação das perdas por imparidade relativas a títulos de dívida pública angolana, referenciada no ano transacto, já não se verifica em 31 de Dezembro de 2021, atendendo à melhoria na classificação das agências de rating internacionais no segundo semestre de 2021. No entanto, de acordo com o Auditor, os efeitos da perda por imparidade identificada no exercício de 2020, não foram objecto de correcção apropriada e, consequentemente, estima que o resultado líquido do exercício de 2021 e a rubrica "outras reservas e resultados transitados" encontram-se subavaliados e sobreavaliados, respectivamente, em cerca de 19,0 mil milhões de kwanzas, e que o activo em 31 de Dezembro de 2020 e o resultado líquido do exercício findo nessa data, apresentado para efeitos comparativos, encontram-se sobreavaliados no mesmo montante.

Tendo em consideração as reservas do Auditor no que concerne à possível sobreavaliação da carteira de investimentos (nomeadamente em títulos de dívida pública), com referência a 31 de Dezembro de 2020,

existe o risco de o BAI ter que reexpressar as demonstrações financeiras do exercício de 2020, as quais poderão impactar as demonstrações financeiras do exercício de 2021, nomeadamente o resultado líquido e a rubrica "outras reservas e resultados transitados". Complementarmente, poderá verificar-se um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BAI.

Não é possível quantificar impacto do modelo de imparidade colectiva nos exercícios anteriores a 2020

O auditor realça que tendo a implementação do modelo de imparidade colectiva de crédito, nos termos definidos pela IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sido terminada apenas em 2020, não obteve informação suficiente que lhe permita quantificar com rigor os efeitos desta situação nos resultados de exercícios anteriores, sendo a sua opinião sobre as demonstrações do período corrente também modificada devido aos possíveis efeitos desta matéria na comparabilidade das quantias do período corrente com as quantias dos números correspondentes.

Não apresentação de Demonstrações Financeiras Consolidadas

O Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2021, e o Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Individuais Condensadas Intercalares, referente ao período de 6 meses findo a 30 de Junho de 2021, salientam que, tendo em consideração que o BAI apresenta investimentos em subsidiárias, é-lhe exigido pelas IFRS a apresentação de demonstrações financeiras consolidadas do grupo e não apenas a apresentação de demonstrações financeiras que se referem unicamente à actividade individual do BAI. Não obstante esta exigência, o BAI não apresentou demonstrações financeiras consolidadas para os períodos em questão.

Como consequência da falta de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, destaca-se a qualidade limitada da informação do grupo como uma única entidade e da percepção do risco a fornecer aos seus accionistas, parceiros financeiros e possíveis investidores."

É também alterado nesta Adenda o Capítulo 2 “Responsáveis pela Informação”, nos termos que abaixo se identificam:

- **Subcapítulo 2.1. “Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto”**

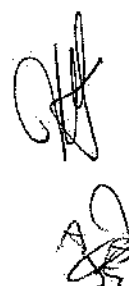
O primeiro parágrafo e tabela subsequente referentes ao título “Os Membros do Conselho de Administração do Emitente” do Capítulo 2 tinham a seguinte redação:

“O Conselho de Administração do BAI eleito em Assembleia Geral de Accionistas, de 28 de Março de 2018, para exercer funções no quadriénio 2018/ 2021, tem a seguinte composição:

<i>Cargo</i>	<i>Membros do Conselho de Administração do BAI</i>
<i>Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>José Carlos de Castro Paiva</i>
<i>Vice-Presidentes</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Bárber</i>
	<i>Theodore Jameson Giletti</i>
<i>Administrador Independente</i>	<i>Jaime de Carvalho Bastos</i>
<i>Administradores Executivos</i>	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
	<i>Hélder Miguel Palege Jassé de Aguiar</i>
	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>
	<i>Simão Francisco Fonseca</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>
	<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel</i>
<i>Administradores Não Executivos</i>	<i>Omar José Mascarenhas de Morais Guerra</i>
	<i>Carlos Augusto Bessa Victor Chaves”</i>

O primeiro parágrafo e tabela subsequente referentes ao título “Os Membros do Conselho de Administração do Emitente” do Capítulo 2 passarão a ter a seguinte redação:

“O Conselho de Administração do BAI eleito em Assembleia Geral de Accionistas, de 31 de Março de 2022, para exercer funções no quadriénio 2022/ 2025, tem a seguinte composição ():*



Cargo	Membros do Conselho de Administração do BAI
<i>Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Barber</i>
<i>Vice-Presidentes</i>	<i>Theodore Jameson Giletti</i>
	<i>Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar</i>
<i>Administrador Independente</i>	<i>Diogo Miguel Azevedo Colaço Neto Viana</i>
<i>Administradores Executivos</i>	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>
	<i>Simão Francisco Fonseca</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>
	<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel</i>
	<i>Juvelino da Costa Domingos</i>
<i>Administradores Não Executivos</i>	<i>Carlos Manuel Flora de Amorim Guerra</i>
	<i>Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor</i>

É aditada uma frase a seguir à tabela supra referida, com a seguinte redacção:

“() A aguardar aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA.”*

É aditado um conjunto de novos parágrafos a seguir ao aditamento supra indicado:

“Em 28 de Março de 2019, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2018, em 26 de Março de 2020, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2019, em 30 de Março de 2021, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2020, e em 31 de Março de 2022, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2021 eram membros do Conselho de Administração José Carlos de Castro Paiva, Mário Alberto dos Santos Barber, Theodore Jameson Giletti, Jaime de Carvalho Bastos, Luís Filipe Rodrigues Lélis, Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar, Inokcelina Ben África Correia dos Santos, Simão Francisco Fonseca, João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca, Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades, José Carlos Castilho Manuel, Omar José Mascarenhas de Moraes Guerra, e Carlos Augusto Bessa Victor Chaves.

O primeiro parágrafo e tabela subsequente referentes ao título “Os Membros da Comissão Executiva do Emitente” do Capítulo 2 tinham a seguinte redacção:

“A Comissão Executiva do BAI designada pelo Conselho de Administração para exercer funções no quadriénio 2018/ 2021, tem a seguinte composição:

Cargo	Membros da Comissão Executiva do BAI
<i>Presidente da Comissão Executiva</i>	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
<i>Administradores Executivos</i>	<i>Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar</i>
	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>
	<i>Simão Francisco Fonseca</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>
	<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel”</i>

O primeiro parágrafo e tabela subsequente referentes ao título “Os Membros da Comissão Executiva do Emitente” do Capítulo 2 passarão a ter a seguinte redacção:

“A Comissão Executiva do BAI designada pelo Conselho de Administração para exercer funções no quadriénio 2022/ 2025, tem a seguinte composição ():*

Cargo	Membros da Comissão Executiva do BAI
<i>Presidente da Comissão Executiva</i>	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
<i>Administradores Executivos</i>	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>
	<i>Simão Francisco Fonseca</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>
	<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel</i>
	<i>Juvelino da Costa Domingos”</i>

É aditada uma frase a seguir à tabela acima referida, com a seguinte redacção:

“() Indirectamente dependente da aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA.”*

O primeiro parágrafo referente ao título “Os Membros do Conselho Fiscal do Emitente” do Capítulo 2 tinha a seguinte redacção:

“O Conselho Fiscal do BAI eleito em Assembleia Geral de Accionistas de 28 de Maio de 2018, para exercer funções no quadriénio 2018/ 2021, tem a seguinte composição:”



O primeiro parágrafo referente ao título "Os Membros do Conselho Fiscal do Emitente" do Capítulo 2 passará a apresentar a seguinte redacção:

"O Conselho Fiscal do BAI eleito em Assembleia Geral de Accionistas de 31 de Março de 2022, para exercer funções no quadriénio 2022/ 2025, tem a seguinte composição ()(**)"*

É retirada a nota de rodapé indicada na tabela relativa ao título "Os Membros do Conselho Fiscal do Emitente" do Capítulo 2 que tinha a seguinte redacção:

"⁴³Membro eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 26 de Março de 2020."

São aditadas a seguir à tabela subsequente ao primeiro parágrafo referente ao título "Os Membros do Conselho Fiscal do Emitente" do Capítulo 2 as seguintes indicações:

"() O Conselho Fiscal eleito manteve a mesma composição que no quadriénio 2018/2021."*

*"(**) A aguardar aprovação do requerimento de averbamento no registo dos membros do órgão de fiscalização pelo BNA."*

É aditado imediatamente a seguir ao aditamento acima mencionado o seguinte parágrafo:

"Em 28 de Março de 2019, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2018, em 26 de Março de 2020, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2019 eram membros do Conselho Fiscal Júlio Ferreira de Almeida Sampaio, Moisés António Joaquim, Alberto Cardoso Severino Pereira, e Isabel Maria Lopes"

Os parágrafos referentes ao título "Auditor Externo do Emitente" do Capítulo 2 tinham a seguinte redacção:

"O actual Auditor Externo do BAI é a Ernst & Young Angola, Lda., com sede no Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º3, 3º Piso - Sala 341, Luanda, representada pelo Sr. Dr. Daniel José Venâncio Guerreiro (Perito Contabilista n.º 20130107), nomeado pelo Conselho de Administração para exercer funções no quadriénio de 2018/ 2021. O Auditor Externo é responsável: i) pelos Relatórios de Revisão Limitada às Demonstrações Financeiras Individuais Condensadas Intercalares com referência a 30 de Junho de 2020 e 2021 emitidos, respectivamente, em 30 de Setembro de 2020 e em 30 de Setembro de 2021; e ii) pelos Relatórios do Auditor Independente às Demonstrações Financeiras Anuais Individuais reportadas a 31 de Dezembro de 2018, 2019 e 2020 emitidos em 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020 e em 29 de Março de 2021, respectivamente."

O Auditor Externo é ainda responsável pelo Parecer do Auditor Externo sobre a veracidade e adequabilidade do Relatório sobre a Governação Corporativa e Sistema de Controlo Interno, com referência a 30 de Novembro de 2020."

Os parágrafos referentes ao título "Auditor Externo do Emitente" do Capítulo 2 passarão a ter a seguinte redacção:

"O actual Auditor Externo do BAI é a Ernst & Young Angola, Lda., com sede no Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º3, 3º Piso - Sala 341, Luanda, representada pelo Sr. Dr. Daniel José Venâncio Guerreiro (Perito Contabilista n.º 20130107), nomeado pelo Conselho de Administração para exercer funções no quadriénio de 2018/ 2021. O Auditor Externo é responsável: i) pelos Relatórios de Revisão Limitada às Demonstrações Financeiras Individuais Condensadas Intercalares com referência a 30 de Junho de 2020 e 2021 emitidos, respectivamente, em 30 de Setembro de 2020 e em 30 de Setembro de 2021; e ii) pelos Relatórios do Auditor Independente às Demonstrações Financeiras Anuais Individuais reportadas a 31 de Dezembro de 2018, 2019, 2020 e 2021 emitidos em 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020, 29 de Março de 2021 e em 25 de Fevereiro de 2022, respectivamente."

O Auditor Externo é ainda responsável pelo Parecer do Auditor Externo sobre a veracidade e adequabilidade do Relatório sobre a Governança Corporativa e Sistema de Controle Interno, com referência a 30 de Novembro de 2020 e pelo Parecer do Auditor Externo sobre o Relatório sobre a Governança Corporativa e Sistema de Controle Interno com referência a 30 de Novembro de 2021, datado de 31 de Janeiro de 2022."

É igualmente alterado o Capítulo 4 "Identificação e Caracterização do Emitente", nos termos que abaixo indicados:

- **Subcapítulo 4.1.1. "Composição"**

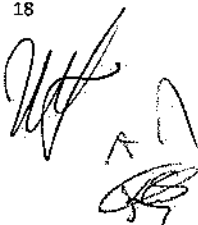
O primeiro parágrafo referente ao título "Conselho de Administração" do Capítulo 4 tinha a seguinte redacção:

"O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, num mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 17 (dezassete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, de entre os accionistas ou terceiros, devendo pelo menos um dos membros não executivos cumprir os requisitos de independência definidos na regulamentação em vigor, o qual exerce as suas funções por um único mandato não renovável, de acordo com o disposto no artigo 19.º dos Estatutos do Emitente, e nos artigos 2.º e 10.º do Regulamento do Conselho de Administração, em cumprimento da LRGIF e nos termos do disposto no Aviso n.º 10/2021, de 18 de Junho e no Aviso n.º 01/2022, de 28 de Janeiro, ambos do BNA."

O primeiro parágrafo referente ao título "Conselho de Administração" do Capítulo 4 passará a ter a seguinte redacção:

"O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, num mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 17 (dezassete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, de entre os accionistas ou terceiros, devendo pelo menos três dos seus membros cumprir os requisitos de independência definidos na regulamentação em vigor, e devendo pelo menos um dos membros não executivos ser independente o qual exerce as suas funções por um único mandato não renovável, de acordo com o disposto no artigo 19.º dos Estatutos do Emitente, e nos artigos 2.º e 10.º do Regulamento do Conselho de Administração, em cumprimento da LRGIF e nos termos do disposto no Aviso n.º 10/2021, de 18 de Junho e no Aviso n.º 01/2022, de 28 de Janeiro, ambos do BNA."

O nono parágrafo e a tabela subsequente referentes ao título "Conselho de Administração" do Capítulo 4 tinham a seguinte redacção:



"O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros no quadriénio de 2018-2021:

<i>Cargo</i>	<i>Membros do Conselho de Administração do BAI</i>
<i>Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>José Carlos de Castro Paiva</i>
<i>Vice-Presidentes</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Bárber</i>
	<i>Theodore Jameson Giletti</i>
<i>Administrador Independente</i>	<i>Jaime de Carvalho Bastos</i>
<i>Administradores Executivos</i>	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
	<i>Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar</i>
	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>
	<i>Simão Francisco Fonseca</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>
	<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel</i>
<i>Administradores Não Executivos</i>	<i>Omar José Mascarenhas de Morais Guerra</i>
	<i>Carlos Augusto Bessa Victor Chaves</i>

O nono parágrafo e a tabela subsequente referentes ao título “Conselho de Administração” do Capítulo 4 passarão a ter a seguinte redacção:

“O Conselho de Administração eleito em Assembleia Geral de Accionistas, de 31 de Março de 2022, para exercer funções no quadriénio 2022 -2025, é composto pelos seguintes membros ():*

Cargo	Membros do Conselho de Administração do BAI
<i>Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Barber</i>
<i>Vice-Presidentes</i>	<i>Theodore Jameson Giletti</i>
	<i>Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar</i>
<i>Administrador Independente</i>	<i>Diogo Miguel Azevedo Colaço Neto Viana</i>
<i>Administradores Executivos</i>	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>
	<i>Simão Francisco Fonseca</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>
	<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel</i>
	<i>Juvelino da Costa Domingos</i>
<i>Administradores Não Executivos</i>	<i>Carlos Manuel Flora de Amorim Guerra</i>
	<i>Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor”</i>

É aditada uma frase a seguir à tabela referida no ponto anterior, com a seguinte redacção:

“() A aguardar aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA.”*

O primeiro nome e respectiva tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"José Carlos Castro Paiva

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Presidente da Mesa da Assembleia Geral	BAI Micro Finanças, desde 2017
Presidente da Comissão de Remunerações	NOSSA Seguros, desde 2020
<u>Outros cargos em empresas sob controlo comum</u>	
Presidente da Mesa da Assembleia Geral	BAI Invest, desde 2017
	Griner, desde 2016
	Novinvest, desde 2015
	Novenge, desde 2016
<u>Outros cargos fora do Grupo</u>	
Presidente do Conselho de Administração	Águas do Bom Jesus, desde 2015
	União Comercial de Automóveis, desde 2013
<u>Outras actividades relevantes</u>	
Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Panservice, desde 2013"

O primeiro nome e respectiva tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Mário Alberto dos Santos Bárber

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Presidente da Mesa da Assembleia Geral	BAIGEST, desde 2017
	NOSSA Seguros, desde 2016
	Fundação BAI, desde 2017
<u>Outros cargos em empresas sob controlo comum</u>	
Presidente do Conselho de Administração	BAI INVEST, desde 2017
Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Imogestin, desde 2014
<u>Outros cargos fora do Grupo</u>	
Presidente do Conselho Fiscal	EKA, desde 2016
	N'GOLA, desde 2016
	Cobeje, desde 2016
Vogal do Conselho Fiscal	Nocal, desde 2018"

O segundo nome e tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"Mário Alberto dos Santos Bárber

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Presidente da Mesa da Assembleia Geral	BAIGEST, desde 2017 NOSSA Seguros, desde 2016 SAESP, desde 2017
<u>Outros cargos em empresas sob controlo comum</u>	
Presidente do Conselho de Administração	Griner, desde 2016 BAI Invest, desde 2017
Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Imogestin, desde 2014
<u>Outros cargos fora do Grupo</u>	
Presidente do Conselho Fiscal	SOMOIL - Sociedade Petrolífera Angolana, desde 2009 EKA, desde 2016 N'GOLA, desde 2016 Cobeje, desde 2016
Vogal do Conselho Fiscal	Nocal, desde 2018"

O segundo nome e tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Theodore Jameson Giletti

Cargo	Entidade
<u>Outras actividades relevantes</u>	
Membro do Comité de Investimentos	FIPA I, desde 2012 FIPA II, desde 2018
Administrador Executivo	Angola Capital Partners, desde 2017"

O terceiro nome e tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"Theodore Jameson Giletti

Cargo	Entidade
<u>Outras actividades relevantes</u>	
Membro do Comité de Investimentos	FIPA I, desde 2012 FIPA II, desde 2018
Administrador Executivo	Angola Capital Partners, desde 2017"

O terceiro nome e tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Presidente do Conselho de Administração	BAI Micro Finanças, desde 2018 Nossa Seguros, desde 2021
<u>Outras actividades relevantes</u>	
Membro do Comité Consultivo	FIPA I, desde 2018 FIPA II, desde 2018"

São eliminados o quarto nome e tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 que apresentavam a seguinte redacção:

"Jaime de Carvalho Bastos

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos fora do Grupo</u>	
Presidente do Conselho Fiscal	União Comercial de Automóveis, desde 2018"

O quinto nome e tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"Omar José Mascarenhas de Moraes Guerra

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Administrador Executivo	BAI Europa, desde 2013"

O quinto nome e tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 passarão apresentar a seguinte redacção:

"Carlos Manuel Flora Amorim Guerra

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Administrador não Executivo	Nossa Seguros, desde 2018
<u>Outras actividades relevantes</u>	
Director Geral	SOPROS, desde 2020
Administrador-Delegado	SODIMO, desde 2020
Presidente do Conselho Fiscal	SIEMENS, desde 2021"

O sexto nome e tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"Carlos Augusto Bessa Victor Chaves

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Presidente da Comissão Executiva	BAI Cabo Verde, desde 2017
Administrador Único	BAI Center, desde 2017"

O sexto nome e tabela subsequente referentes ao título "Membros não executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Presidente do Conselho de Administração	BAIGEST, S.A., desde 2019"

O primeiro nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"Luís Filipe Rodrigues Lélis

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Presidente do Conselho de Administração	BAI Cabo Verde, desde 2018
	SAESP, desde 2018
	BAI Europa, desde 2021"

O primeiro nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Luís Filipe Rodrigues Lélis

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Presidente do Conselho de Administração	BAI Cabo Verde, desde 2018
	BAI Europa, desde 2021"



O segundo nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Presidente do Conselho de Administração	BAI Micro Finanças, desde 2018
<u>Outras actividades relevantes</u>	
Membro do Comité Consultivo	FIPA I, desde 2018
	FIPA II, desde 2018"

O segundo nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Inokcelina Ben África Correia dos Santos

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Vogal da Comissão de Remunerações	BAI Micro Finanças, desde 2018
Administradora não Executiva	BAI Europa, desde 2020
Secretária da Mesa da Assembleia Geral	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, desde 2014
<u>Outras actividades relevantes</u>	
Membro do Comité Consultivo	FIPA I, desde 2018
	FIPA II, desde 2018"

O terceiro nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"Inokcelina Ben África Correia dos Santos

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Vogal da Comissão de Remunerações	BAI Micro Finanças, desde 2018
Administradora não Executiva	BAI Europa, desde 2020
Secretária da Mesa da Assembleia Geral	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, desde 2014
<u>Outras actividades relevantes</u>	
Membro do Comité Consultivo	FIPA I, desde 2018
	FIPA II, desde 2018"

O terceiro nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Simão Francisco Fonseca

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Vogal da Comissão de Remunerações	NOSSA Seguros, desde 2018
	BAIGEST, desde 2018
	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, desde 2020
<u>Outros cargos em empresas sob controlo comum</u>	
Administrador não Executivo	EMIS - Empresa Interbancária de Serviços, desde 2020"

O quarto nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"Simão Francisco Fonseca

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Vogal da Comissão de Remunerações	NOSSA Seguros, desde 2018
	BAIGEST, desde 2018
	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, desde 2020
<u>Outros cargos em empresas sob controlo comum</u>	
Administrador não Executivo	EMIS - Empresa Interbancária de Serviços, desde 2020"

O quarto nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Vogal do Conselho Fiscal	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, desde 2021
<u>Outros cargos fora do Grupo</u>	
Administrador não Executivo	União Comercial de Automóveis, desde 2021"

O quinto nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Vogal do Conselho Fiscal	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, desde 2021
<u>Outros cargos fora do Grupo</u>	
Administrador não Executivo	União Comercial de Automóveis, desde 2021"

O quinto nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Vogal da Comissão de Remunerações	BAIGEST, desde 2018
<u>Outros cargos fora do Grupo</u>	
Sócia-gerente	Empreendimentos Angolanos de Hotelaria, desde 2014"

O sexto nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redacção:

"Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Vogal da Comissão de Remunerações	BAIGEST, desde 2018
<u>Outros cargos fora do Grupo</u>	
Sócia-gerente	Empreendimentos Angolanos de Hotelaria, desde 2014"

O sexto nome e respectiva tabela referentes ao título "Membros executivos:" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Juvelino da Costa Domingos

Cargo	Entidade
<u>Outros cargos no Grupo</u>	
Vogal do Conselho Fiscal	BMF, desde 2019
Comité de Auditoria e Controlo Interno	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, desde 2020
<u>Outras actividades relevantes</u>	
Membro do Comité de Investimentos	FIPA, desde 2018"

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

O parágrafo antecedente do título "Comissão Executiva" do Capítulo 4 tinha a seguinte redação:

"O Conselho de Administração pode delegar na Comissão Executiva a gestão corrente da sociedade, com os limites fixados na deliberação que proceder a essa delegação dos poderes e no respectivo Regulamento, e tem como órgãos de apoio a Comissão de Controlo Interno, a Comissão de Gestão do Risco, a Comissão de Gestão dos Recursos Humanos, Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações, Comissão de Auditoria e a Comissão do Governo da Sociedade e Sustentabilidade."

O parágrafo antecedente do título "Comissão Executiva" do Capítulo 4 passará a ter a seguinte redação:

"O Conselho de Administração pode delegar na Comissão Executiva a gestão corrente da sociedade, com os limites fixados na deliberação que proceder a essa delegação dos poderes e no respectivo Regulamento, e tem como órgãos de apoio a Comissão de Controlo Interno e Auditoria, a Comissão de Gestão do Risco, a Comissão de Gestão dos Recursos Humanos, a Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações, e a Comissão do Governo da Sociedade e Sustentabilidade."

O oitavo parágrafo e a tabela subsequente referentes ao título "Comissão Executiva" do Capítulo 4 apresentavam a seguinte redação:

"Para o quadriénio 2018-2021 foram designados para a Comissão Executiva os seguintes membros:

Cargo	Membros da Comissão Executiva do BAI
<i>Presidente da Comissão Executiva</i>	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
<i>Administradores Executivos</i>	<i>Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar</i>
	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>
	<i>Simão Francisco Fonseca</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>
	<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel"</i>

O oitavo parágrafo e a tabela subsequente referentes ao título "Comissão Executiva" do Capítulo 4 passarão a apresentar a seguinte redacção:

"Para o quadriénio 2022-2025 foram designados para a Comissão Executiva os seguintes membros ():*

Cargo	Membros da Comissão Executiva da BAI
<i>Presidente da Comissão Executiva</i>	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
<i>Administradores Executivos</i>	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>
	<i>Simão Francisco Fonseca</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>
	<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel</i>
	<i>Juvelino da Costa Domingos</i>

É aditada uma frase a seguir à tabela acima referida, com a seguinte redacção:

"() Indirectamente dependente da aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA."*

O parágrafo antecedente do título "Comissão de Controlo Interno" do Capítulo 4 tinha a seguinte redacção:

"Nos termos acima referidos existem 6 comissões especializadas: i) a Comissão de Controlo Interno; ii) a Comissão de Gestão do Risco; iii) a Comissão de Gestão de Recursos Humanos; iv) a Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações; v) a Comissão de Auditoria; e vi) a Comissão de Governo da Sociedade e Sustentabilidade."

O parágrafo antecedente do título "Comissão de Controlo Interno" do Capítulo 4 passará a ter a seguinte redacção:

"Nos termos acima referidos existem 5 comissões especializadas: i) a Comissão de Controlo Interno e Auditoria; ii) a Comissão de Gestão do Risco; iii) a Comissão de Gestão de Recursos Humanos; iv) a Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações; e v) a Comissão de Governo da Sociedade e Sustentabilidade."

O título "Comissão de Controlo Interno" e todos os parágrafos e tabela a este referentes tinham a seguinte redacção:

"Comissão de Controlo Interno

A Comissão de Controlo Interno é constituída por um ou mais administradores não executivos, integrando igualmente administradores executivos, e tem funções de acompanhamento do sistema de controlo interno, nos termos do disposto no artigo 18º do Aviso n.º 10/2021, de 18 de Junho do BNA e do Aviso n.º 01/2022, de 28 de Janeiro do BNA, e nos termos previstos no Regulamento da Comissão de Controlo Interno.

A Comissão integra também gestores com funções de gestão relevantes, com conhecimentos técnicos que potenciem as funções da mesma. Os seus membros deverão possuir conhecimentos e experiência em matéria de controlo interno.

Os membros desta Comissão são designados pelo Conselho de Administração, tal como o seu Presidente, para um mandato de 4 (quatro) anos que corresponda aos mandatos dos restantes órgãos sociais.

O Presidente assegura a articulação entre a Comissão de Controlo Interno e o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, e o Conselho Fiscal e o devido funcionamento da Comissão.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão ser convidados a participar nas reuniões da Comissão de Controlo Interno que abordem temas relacionados com a sua respectiva competência. A Comissão tem competências para actuar não só perante o Emitente, mas perante todas as sociedades financeiras que, a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo com o Emitente. Em particular, esta Comissão tem competências para: i) assegurar a formalização e operacionalização de um sistema de prestação de informação eficaz e devidamente documentado, incluindo o processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras; ii) supervisionar a formalização e operacionalização das políticas e práticas contabilísticas da instituição; iii) rever todas as informações de cariz financeiro para publicação ou divulgação interna; iv) fiscalizar a independência e a eficácia da auditoria interna, aprovar e rever o âmbito e a frequência das suas acções e supervisionar a implementação das medidas correctivas propostas, assegurando o reporte directo desta função; e v) supervisionar a actuação da função de compliance.

No exercício das suas funções cabe ainda a esta Comissão: i) solicitar qualquer informação que seja necessária das direcções de auditoria interna e de compliance, ou de qualquer outra área que considere relevante, de forma a executar as suas funções; ii) obter consultoria profissional de entidades independentes com conhecimento das matérias ligadas à auditoria interna, controlo interno e compliance; iii) convocar qualquer membro da Comissão Executiva ou da direcção das áreas cujos assuntos serão analisados para as reuniões da Comissão conforme e quando necessário.

A Comissão de Controlo Interno reúne trimestralmente ou extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros. A Comissão poderá, em caso de urgência, reunir sem observância de formalidades prévias, desde que os seus membros manifestem a vontade de reunir e deliberar sobre determinado assunto.

Para o órgão deliberar, será necessária a presença da maioria dos seus membros e as decisões são tomadas por maioria simples dos votos expressos, tendo o seu Presidente voto de qualidade.

Deverá reportar ao Conselho de Administração, regularmente, sobre as suas actividades, assuntos e respectivas recomendações, e, anualmente, sobre a sua composição, responsabilidades e como estas foram exercidas, e quaisquer outras informações requeridas.

A Comissão é actualmente composta pelos seguintes membros:

Cargo	Membro
Presidente da Comissão de Controlo Interno	Mário Alberto dos Santos Bárber
Vogais	Jalme de Carvalho Bastos
	Carlos Augusto Bessa Victor Chaves

O título "Comissão de Controlo Interno" e todos os parágrafos e tabela a este referentes serão substituídos pelos seguintes:

"Comissão de Controlo Interno e Auditoria

A Comissão de Controlo Interno e Auditoria é constituída por administradores não executivos e administradores independentes.

A Comissão integra também gestores com funções de gestão relevantes, com conhecimentos técnicos que potenciem as funções da mesma. Os seus membros possuem conhecimentos e experiência em matéria de controlo interno e auditoria.

Os membros desta Comissão são designados pelo Conselho de Administração, tal como o seu Presidente, para um mandato de 4 (quatro) anos coincidente com o mandato dos restantes órgãos sociais.

O Presidente assegura a articulação entre a Comissão e os órgãos sociais e o devido funcionamento da Comissão de Controlo Interno e Auditoria.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são convidados a participar nas reuniões da Comissão que abordem temas relacionados com a sua respectiva competência.

A Comissão de Controlo Interno e Auditoria compete: i) zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, dos Estatutos e do código de conduta do Banco, das normas e recomendações emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas internas do Banco; ii) assegurar a formalização e operacionalização de um sistema de prestação de informação eficaz e devidamente documentado, incluindo o processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras; iii) supervisionar a formalização e operacionalização das políticas e práticas contabilísticas da instituição; iv) rever todas as informações de cariz financeiro para publicação ou divulgação interna; v) fiscalizar a independência e a eficácia da auditoria interna, aprovar e rever o âmbito e a frequência das suas ações e supervisionar a implementação das medidas correctivas propostas, assegurando o reporte directo desta função; vi) supervisionar a actuação da função de compliance; vii) supervisionar a actividade e monitorar e avaliar a independência e eficácia dos auditores externos; viii) acompanhar o processo de preparação da informação, e de mais trabalhos realizados pelo auditor externo.

No exercício das suas funções cabe ainda a esta Comissão: i) solicitar qualquer informação que seja necessária das direcções de auditoria interna e de compliance, ou de qualquer outra área que considere relevante, de forma a executar as suas funções; ii) obter consultoria profissional de entidades independentes com conhecimento das matérias ligadas à auditoria interna, controlo interno e compliance; iii) convocar qualquer membro da Comissão Executiva ou da direcção das áreas cujos assuntos serão analisados para as reuniões da Comissão conforme e quando necessário; iv) estabelecer um canal eficaz de comunicação com os auditores externos, com o objetivo de avaliar os relatórios emitidos pelos auditores externos; v) exigir do auditor externo o reporte de todas as matérias relevantes para melhor fiscalização do seu desempenho.

A Comissão de Controlo Interno e Auditoria reúne trimestralmente ou extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros. A Comissão poderá, em caso de urgência, reunir sem observância de formalidades prévias, desde que os seus membros manifestem a vontade de reunir e deliberar sobre determinado assunto.

Para a Comissão deliberar, será necessária a presença da maioria dos seus membros e as decisões da mesma são tomadas por maioria simples dos votos expressos, tendo o seu Presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.

A Comissão reporta ao Conselho de Administração, regularmente, sobre as suas actividades, assuntos e respectivas recomendações, e, anualmente, sobre a sua composição, responsabilidades e como estas foram exercidas, e quaisquer outras informações requeridas.

A Comissão é actualmente composta pelos seguintes membros (*):

Cargo	Membro
Presidente da Comissão de Controlo Interno e Auditoria	Hélder Miguel Palege Jasse. de Aguiar
Vogais	Theodore Jameson Giletti
	Carlos Manuel Flora de Amorim Guerra
	Diogo Neto Viana

É aditada uma frase a seguir à tabela supra referida, com a seguinte redacção:

"() Indirectamente dependente da aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA."*

A tabela referente ao título "Comissão de Gestão do Risco" tinha a seguinte redacção:

Cargo	Membro
<i>Presidente da Comissão de Gestão do Risco</i>	<i>Theodore Jameson Giletti</i>
<i>Vogais</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Bárber</i>
	<i>Omar José Mascarenhas de Morais Guerra</i>
	<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>

A tabela referente ao título "Comissão de Gestão do Risco" passará a ter a seguinte redacção (*):

Cargo	Membro
<i>Presidente da Comissão de Gestão do Risco</i>	<i>Theodore Jameson Giletti</i>
<i>Vogais</i>	<i>Hélder Miguel Palege Jasse, de Aguiar</i>
	<i>Carlos Manuel Flora de Amorim Guerra</i>
	<i>Diogo Neto Viana</i>

É aditada uma frase a seguir à tabela supra referida, com a seguinte redacção:

"() Indirectamente dependente da aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA."*

A tabela referente ao título "Comissão de Gestão dos Recursos Humanos" tinha a seguinte redacção:

Cargo	Membro
<i>Presidente da Comissão de Gestão de Recursos Humanos</i>	<i>José Carlos Paiva</i>
<i>Vogais</i>	<i>Theodore Jameson Giletti</i>
	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel</i>
	<i>Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar</i>

A tabela referente ao título "Comissão de Gestão dos Recursos Humanos" passará a ter a seguinte redacção (*):

Cargo	Membro
<i>Presidente da Comissão de Gestão de Recursos Humanos</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Bárber</i>
<i>Vogais</i>	<i>Theodore Jameson Giletti</i>
	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
	<i>Simão Francisco Fonseca</i>
	<i>José Carlos Castilho Manuel</i>

 32



É aditada uma frase a seguir à tabela supra referida, com a seguinte redacção:

"() Indirectamente dependente da aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA."*

A tabela referente ao título "Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações" tinha a seguinte redacção:

<i>Cargo</i>	<i>Membro</i>
<i>Presidente da Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações</i>	<i>José Carlos de Castro Paiva</i>
<i>Vogais:</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Bárber</i>
	<i>Theodore Jameson Giletti</i>

A tabela referente ao título "Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações" passará a ter a seguinte redacção (*):

<i>Cargo</i>	<i>Membro</i>
<i>Presidente da Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Bárber</i>
<i>Vogais:</i>	<i>Theodore Jameson Giletti</i>
	<i>Hélder Miguel Polege Jasse, de Aguiar</i>

É aditada uma frase a seguir à tabela supra referida, com a seguinte redacção:

"() Indirectamente dependente da aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA."*

É eliminado do presente Subcapítulo o título "Comissão de Auditoria" e todos os parágrafos e tabela subsequentes e a este referentes, que tinham a seguinte redacção:

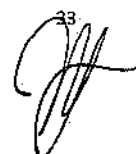
"Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria é composta por um ou mais administradores não executivos, designados pelo Conselho de Administração, que possuem, a nível colectivo, qualificação e experiência profissional específica para o exercício das respectivas funções, possuindo, individualmente, conhecimentos e experiências em matérias de auditoria.

O Presidente da Comissão, nomeado pelo Conselho de Administração, assegura a articulação entre a Comissão de Auditoria e o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, e o Conselho Fiscal e o devido funcionamento da Comissão.

A Comissão de Auditoria é responsável por: i) supervisionar a actividade e independência dos auditores externos; e ii) acompanhar o processo de preparação e divulgação da informação financeira, e demais trabalhos realizados por auditor(es) externo(s). Para o exercício das suas funções, a Comissão estabelece um canal eficaz de comunicação com os auditores externos, com o objectivo de avaliar os relatórios emitidos por estes e, pode exigir do auditor externo o reporte de todas as matérias relevantes para melhor fiscalização do seu desempenho. A Comissão tem, ainda, acesso a todos os demais órgãos sociais e unidades de estrutura do Banco, podendo requerer e obter destes toda a informação necessária para o exercício das suas funções.

33



AC



Esta Comissão reúne trimestralmente ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente. A Comissão pode, em caso de urgência, reunir sem observância de formalidade prévia, desde que os seus membros manifestem a vontade de reunir e deliberar sobre determinado assunto.

A Comissão de Auditoria não pode deliberar sem a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos expressos e tendo o Presidente o voto de qualidade.

A Comissão deverá reportar ao Conselho de Administração regularmente sobre as suas actividades, assuntos e respectivas recomendações, e, anualmente, a sua composição, responsabilidades e como estas foram exercidas, bem como, quaisquer outras informações requeridas nos termos da regulamentação aplicável.

A Comissão de Auditoria é composta, no presente mandato, pelos seguintes membros:

Cargo	Membro
<i>Presidente da Comissão de Auditoria</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Bárber</i>
<i>Vogais</i>	<i>Jaime de Carvalho Bastos</i>
	<i>Carlos Augusto Bessa Victor Chaves</i>

A tabela referente ao título “Comissão de Governo da Sociedade e Sustentabilidade” tinha a seguinte redacção:

Cargo	Membro
<i>Presidente da Comissão de Governo da Sociedade e Sustentabilidade</i>	<i>Jaime de Carvalho Bastos</i>
<i>Vogais</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Bárber</i>
	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
	<i>Omar José Mascarenhas de Moraes Guerra</i>
	<i>Carlos Augusto Bessa Victor Chaves</i>
	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>

A tabela referente ao título “Comissão de Governo da Sociedade e Sustentabilidade” passará a ter a seguinte redacção (*):

Cargo	Membro
<i>Presidente da Comissão de Governo da Sociedade e Sustentabilidade</i>	<i>Mário Alberto dos Santos Bárber</i>
<i>Vogais</i>	<i>Hélder Miguel Palege Jasse. de Aguiar</i>
	<i>Luís Filipe Rodrigues Lélis</i>
	<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>
	<i>João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca</i>
	<i>Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor</i>

É aditada uma frase a seguir à tabela supra referida, com a seguinte redacção:

“(*) Indirectamente dependente da aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA.”

O terceiro parágrafo relativo ao título "Conselho Fiscal" do Capítulo 4 tinha a seguinte redacção:

"Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar a administração do Banco e verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte, bem como a exactidão do balanço e da demonstração de resultados. São atribuições do órgão de fiscalização: i) fiscalizar a administração da sociedade; ii) zelar pela observância das disposições legais, regulamentares e do contrato de sociedade; iii) verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; iv) verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados; v) elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração; vi) participar na definição dos sistemas de governo corporativo, de gestão do risco, de controlo interno e de auditoria interna do Banco e na respectiva fiscalização da eficácia e adequação dos mesmos; vii) requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos legais e estatutários, sempre que o reputar necessário, ou convocar a Assembleia Geral, sempre que o Presidente da respectiva mesa, no âmbito das suas competências, não o faça; viii) monitorizar a adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco; ix) receber as comunicações de irregularidade apresentadas por accionistas, colaboradores ou outros; x) propor a contratação de prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, sempre que se justificar; xii) acompanhar o processo de selecção do auditor externo e propor à assembleia geral a nomeação deste, sendo ainda responsável, numa base contínua, por fiscalizar a independência do mesmo; xii) emitir um parecer fundamentado sobre a manutenção ou não do auditor externo ao fim de cada mandato, em conjunto com o Comité de Auditoria, quando existente; xiii) fiscalizar a auditoria externa aos documentos de prestação de contas do Banco; xiv) pronunciar-se previamente à sua conclusão sobre quaisquer negócios a celebrar, directamente ou por interposta pessoa, entre titulares de participação qualificada e a instituição, ou instituições que com esta se encontrem em relação de domínio ou de grupo; xv) emitir pareceres quanto às operações e concessão de crédito mencionadas no número 6 do artigo 152.º da LRGIF; xvi) registar e manter em arquivo os dados documentais relativos aos créditos concedidos a membros dos órgãos de sociais, nos termos do artigo 152.º, n.º 4 da LRGIF e respectivas partes relacionadas; xvii) emitir as recomendações que considere necessárias ao Conselho de Administração; e xviii) cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade."

O terceiro parágrafo relativo ao título "Conselho Fiscal" do Capítulo 4 passará a ter seguinte redacção:

"Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar a administração do Banco e verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte, bem como a exactidão do balanço e da demonstração de resultados. São atribuições do órgão de fiscalização: i) fiscalizar a administração da sociedade; ii) zelar pela observância das disposições legais, regulamentares e do contrato de sociedade; iii) verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; iv) verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados; v) elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração; vi) participar na definição dos sistemas de governo corporativo, de gestão do risco, de controlo interno e de auditoria interna do BAI e na respectiva fiscalização da eficácia e adequação dos mesmos; vii) requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos legais e estatutários, sempre que o reputar necessário, ou convocar a Assembleia Geral, sempre que o Presidente da respectiva mesa, no âmbito das suas competências, não o faça; viii) monitorizar a adequação e eficácia da cultura organizacional do BAI; ix) receber as comunicações de irregularidade apresentadas por accionistas, colaboradores ou outros; x) propor a contratação de prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, sempre que se justificar; xi) fiscalizar a auditoria externa aos documentos de prestação de contas do BAI; xii) pronunciar-se previamente à sua conclusão sobre quaisquer negócios a celebrar, directamente ou por interposta pessoa, entre titulares de participação qualificada e a instituição, ou instituições que com esta se encontrem em relação de domínio ou de grupo; xiii) emitir pareceres quanto

às operações e concessão de crédito mencionadas no número 6 do artigo 152.º da LRGIF; xiv) registar e manter em arquivo os dados documentais relativos aos créditos concedidos a membros dos órgãos de sociais, nos termos do artigo 152.º, n.º 4 da LRGIF e respectivas partes relacionadas; xv) emitir as recomendações que considere necessárias ao Conselho de Administração; e xvi) cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade."

O sétimo parágrafo referente ao título "Conselho Fiscal" do Capítulo 4 tinha a seguinte redacção:

"A composição actual do Conselho Fiscal para o quadriénio 2018-2021 é a seguinte:"

O sétimo parágrafo referente ao título "Conselho Fiscal" do Capítulo 4 passa a ter a seguinte redacção:

"A composição actual do Conselho Fiscal eleito em Assembleia Geral de Accionistas, de 31 de Março de 2022 para exercer funções no quadriénio 2022-2025 é a seguinte ():"*

É aditada uma frase a seguir à tabela referente ao título "Conselho Fiscal" do Capítulo 4 com a seguinte redacção:

"() A aguardar aprovação do requerimento de averbamento no registo dos membros do órgão de fiscalização pelo BNA."*

O título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais" presente no Subcapítulo 4.1.1. será substituído pelo título "Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais".

O primeiro parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", alterado pela presente Adenda, tinha a seguinte redacção:

"A Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais é constituída por um mínimo de 3 (três) accionistas eleitos pela Assembleia Geral, dos quais nenhum mantém um vínculo contratual com o Banco ou exerce funções enquanto membro de qualquer órgão social do BAI e dos quais pelo menos um possuiu conhecimentos, competências e experiência profissional relevantes em matéria de remunerações."

O primeiro parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", alterado pela presente Adenda, passará a ter a seguinte redacção:

"O Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais é constituído por um mínimo de 3 (três) accionistas eleitos pela Assembleia Geral, dos quais nenhum mantém um vínculo contratual com o Banco ou exerce funções enquanto membro de qualquer órgão social do BAI e dos quais pelo menos um possuiu conhecimentos, competências e experiência profissional relevantes em matéria de remunerações."

O segundo parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", tinha a seguinte redacção:

"Os membros da Comissão exercem funções por um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos restantes órgãos sociais e nomeiam o Presidente, que é responsável pelo devido funcionamento do órgão, por ser o porta-voz e o principal contacto dos órgãos sociais."

O segundo parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", passará a ter a seguinte redacção:

"Os membros do Conselho exercem funções por um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos restantes órgãos sociais e nomeiam um dos seus membros como Presidente, que é responsável pelo devido funcionamento do órgão, e por ser o porta-voz do Conselho e principal contacto dos órgãos sociais."

O terceiro parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", tinha a seguinte redacção:

"A esta Comissão são atribuídas as seguintes funções: i) a fixação, em concreto, das remunerações de cada um dos membros dos órgãos sociais, incluindo os esquemas de segurança social e outras prestações e benefícios complementares, de acordo com o disposto no artigo 14.º dos Estatutos do BAI; ii) em articulação com a Comissão de Nomeações, Avaliação, Remunerações submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral, para aprovação deste órgão, a política de remuneração dos membros dos órgãos sociais, nos termos do disposto no artigo 186.º, n.º 4 do RGIF e no artigo 10.º, n.º 4, alínea a) do Aviso n.º 10/2021, de 18 de Junho; e iii) em articulação com a Comissão de Nomeações, Avaliações, Remunerações, submeter à aprovação da Assembleia Geral quaisquer propostas de revisão da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais do BAI, sempre que necessário."

O terceiro parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", passará a ter a seguinte redacção:

"A este Conselho são atribuídas as seguintes funções: i) a fixação, em concreto, das remunerações de cada um dos membros dos órgãos sociais, incluindo os esquemas de segurança social e outras prestações e benefícios complementares, de acordo com o disposto no artigo 12.º dos Estatutos do BAI; ii) em articulação com a Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral, para aprovação deste órgão, a política de remuneração dos membros dos órgãos sociais, nos termos do disposto no artigo 186.º, n.º 4 do RGIF e no artigo 10.º, n.º 4, alínea a) do Aviso n.º 10/2021, de 18 de Junho; e iii) em articulação com a Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações, submeter à aprovação da Assembleia Geral quaisquer propostas de revisão da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais do BAI, sempre que necessário."

O quarto parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", tinha a seguinte redacção:

"Para o cumprimento das suas obrigações, a Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais pode obter consultoria profissional de entidades independentes com conhecimento das matérias relativas à remuneração."

O quarto parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", passará a ter a seguinte redacção:

"Para o cumprimento das suas obrigações, o Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais pode obter consultoria profissional de entidades independentes com conhecimento das matérias relativas à remuneração."

O quinto parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", tinha a seguinte redacção:

"A Comissão reúne no mínimo anualmente ou extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente e apenas delibera na presença da maioria dos seus membros, por maioria simples dos votos, tendo o Presidente voto de qualidade."

O quinto parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", passará a ter a seguinte redacção:

"O Conselho reúne no mínimo anualmente ou extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente e apenas delibera na presença da maioria dos seus membros, por maioria simples dos votos, tendo o Presidente voto de qualidade."

O sexto parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", tinha a seguinte redacção:

"Podem estar presentes nas respectivas reuniões os membros da Comissão de Nomeações, Avaliações, Remunerações, bem como membros de entidades independentes de consultoria profissional com conhecimentos nestas matérias desde que convidados pelo Presidente da Comissão."

O sexto parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", passará a ter a seguinte redacção:

"Podem estar presentes nas respectivas reuniões os membros da Comissão de Nomeações, Avaliações, Remunerações, bem como membros de entidades independentes de consultoria profissional com conhecimentos nestas matérias desde que convidados pelo Presidente do Conselho."

O sétimo parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", tinha a seguinte redacção:

"A Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais submete, na Assembleia Geral anual de aprovação do relatório e contas, para conhecimento dos restantes accionistas, documento escrito que reflecte: i) critérios, parâmetros e métodos de cálculo de remuneração dos membros dos órgãos sociais; e ii) o resultado da avaliação do desempenho dos membros executivos do órgão de administração."

O sétimo parágrafo referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", passará a ter a seguinte redacção:

"O Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais submete, na Assembleia Geral anual de aprovação do relatório e contas, para conhecimento dos restantes accionistas, um documento escrito que reflecte: i) os critérios, parâmetros e métodos de cálculo de remuneração dos membros dos órgãos sociais; e ii) a avaliação do desempenho dos membros executivos do órgão de administração."

O oitavo parágrafo e tabela subsequente referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", tinham a seguinte redacção:

"A Comissão é composta, actualmente, por três membros dos quais nenhum mantém um vínculo laboral, ou integra os órgãos sociais do Banco:

Cargo	Membro
Presidente	Joaquim Duarte da Costa David
Vogais:	José Maria Botelho de Vasconcelos
	Sebastião Paí Queridos Gaspar Martins"

O oitavo parágrafo e tabela subsequente referente ao título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", passarão a ter a seguinte redacção:

"O Conselho é composto, actualmente, por três membros dos quais nenhum mantém um vínculo laboral, ou integra os órgãos sociais do Banco:

Cargo	Membro
Presidente	Joaquim Duarte da Costa David
Vogais:	José Maria Botelho de Vasconcelos
	Sebastião Paí Querido Gaspar Martins"

O parágrafo a seguir à tabela presente no texto do referido título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", tinha a seguinte redacção:

"Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais é no Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho-Chi-Minh, Distrito Urbano de Maianga, Luanda – Angola."

O parágrafo a seguir à tabela presente no texto do referido título "Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais", passará a ter a seguinte redacção:

"Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais é no Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho-Chi-Minh, Distrito Urbano de Maianga, Luanda – Angola."

- **Subcapítulo 4.1.2. "Remunerações"**

O primeiro parágrafo do presente Subcapítulo tinha a seguinte redacção:

"Os Estatutos do Emitente prevêm que as remunerações dos membros integrantes dos diversos órgãos sociais do Banco são fixadas pela Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais, a qual é constituída por 3 (três) accionistas designados pela Assembleia Geral."

O primeiro parágrafo do presente Subcapítulo passará a ter a seguinte redacção:

"Os Estatutos do Emitente prevêm que as remunerações dos membros integrantes dos diversos órgãos sociais do Banco são fixadas pelo Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais, o qual é constituído por 3 (três) accionistas designados pela Assembleia Geral."

O segundo parágrafo do Subcapítulo 4.1.2 tinha a seguinte redacção:

"A Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações submete, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral de accionistas a Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais, que contém os seus princípios orientadores e os critérios e métodos de cálculo na definição das remunerações e outros benefícios de natureza análoga em si. Compete depois à Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais a fixação concreta da remuneração dos membros dos órgãos sociais aos quais é aplicável a referida política."

O segundo parágrafo do Subcapítulo 4.1.2 passará a ter a seguinte redacção:

"A Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações submete à aprovação da Assembleia Geral de accionistas a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais, que contém os seus princípios orientadores e os critérios e métodos de cálculo na definição das remunerações e outros benefícios de natureza análoga em si. Esta Comissão para além de verificar o cumprimento da referida política, procede a revisão anual da mesma. Compete depois ao Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais a fixação concreta da remuneração dos membros dos órgãos sociais aos quais é aplicável a referida política e respectivos critérios."

O terceiro parágrafo do Subcapítulo 4.1.2 tinha a seguinte redacção:

"A remuneração dos administradores executivos é composta por uma componente fixa e uma componente variável, dependente de decisão anual, podendo ainda o Conselho de Administração atribuir benefícios complementares sob a forma de subsídios, após aprovação do Conselho de Remunerações. A remuneração dos administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal é composta apenas por uma componente fixa. Esta política de remunerações é revista anualmente."

O terceiro parágrafo do Subcapítulo 4.1.2 passará a ter a seguinte redacção:

"A remuneração dos administradores executivos é composta por uma componente fixa, podendo ser igualmente composta por uma componente variável, a qual se encontra dependente do desempenho dos mesmos. A remuneração dos administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal é composta apenas por uma componente fixa."

O quarto parágrafo e tabela subsequente do Subcapítulo 4.1.2 tinham a seguinte redacção:

"O total das remunerações auferidas e outros benefícios atribuídos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, durante o exercício de 2020 ascendeu ao valor bruto de 3 224 632 milhares de kwanzas, conforme o quadro abaixo apresentado:

Valores em milhares de kwanzas	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Total
Vencimentos e salários	1 009 429	47 661	1 057 090
Outras remunerações	1 950 702	-	1 950 702
Benefícios pós-emprego	214 800	2 040	216 840
Total	3 174 931	49 701	3 224 632

O quarto parágrafo e tabela subsequente do Subcapítulo 4.1.2 passarão a ter a seguinte redacção:

"O total das remunerações auferidas e outros benefícios atribuídos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, durante o exercício de 2021 ascendeu ao valor bruto de 9 368 444 milhares de kwanzas, conforme o quadro abaixo apresentado:

Valores em milhares de kwanzas	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Total
Vencimentos e salários	3 147 991	56 006	3 203 997
Outras remunerações	5 811 240	-	5 811 240
Benefícios pós-emprego	353 207	-	353 207
Total	9 312 438	56 006	9 368 444

• **Subcapítulo 4.1.3. "Relações Económicas e Financeiras com o Emitente"**

O primeiro parágrafo e tabela subsequente do Subcapítulo 4.1.3. tinham a seguinte redacção:

"Da descrição e quadro seguintes (para maior facilidade de apreensão) consta o número de acções detidas directamente pelos membros do Conselho de Administração do BAI no ano de 2020:

- *Theodore Jameson Giletti, Vice-Presidente do Conselho de Administração, detém 972 500 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 5,00% do capital social;*
- *Mário Alberto dos Santos Bárber, Vice-Presidente do Conselho de Administração, detém 752 715 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 3,87% do capital social;*
- *Luís Filipe Rodrigues Lélis, Administrador Executivo, detém 583 500 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 3,00% do capital social;*
- *Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar, Administrador Executivo, detém 97 250 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 0,50% do capital social;*
- *Inokcelina Ben África Correia dos Santos, Administradora Executiva, detém 97 250 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 0,50% do capital social.*

Accionistas	Cargo	Aquisição	Número de Acções	Percentagem de Participação
<i>Theodore Giletti</i>	<i>Vice-Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>Nominal</i>	<i>972 500</i>	<i>5,00%</i>
<i>Mário Bárber</i>	<i>Vice-Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>Nominal</i>	<i>752 715</i>	<i>3,87%</i>
<i>Luís Lélis</i>	<i>Administrador Executivo</i>	<i>Nominal</i>	<i>583 500</i>	<i>3,00%</i>
<i>Hélder Aguiar</i>	<i>Administrador Executivo</i>	<i>Nominal</i>	<i>97 250</i>	<i>0,50%</i>
<i>Inokcelina dos Santos</i>	<i>Administrador Executivo</i>	<i>Nominal</i>	<i>97 250</i>	<i>0,50%”</i>

O primeiro parágrafo e tabela subsequente do referido subcapítulo passarão a ter a seguinte redacção:

“Da descrição e quadro seguintes (para maior facilidade de apreensão) consta o número de acções detidas directamente pelos membros do Conselho de Administração do BAI no ano de 2021:

- *Theodore Jameson Giletti, Vice-Presidente do Conselho de Administração, detém 972 500 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 5,00% do capital social;*
- *Mário Alberto dos Santos Bárber, Presidente do Conselho de Administração, detém 752 715 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 3,87% do capital social;*
- *Luís Filipe Rodrigues Lélis, Administrador Executivo, detém 583 500 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 3,00% do capital social;*
- *Hélder Miguel Palege Jasse de Aguiar, Vice-Presidente do Conselho de Administração, detém 97 250 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 0,50% do capital social;*
- *Inokcelina Ben África Correia dos Santos, Administradora Executiva, detém 97 250 acções nominativas e escriturais, com o valor nominal de 8 100 kwanzas cada, representativas de 0,50% do capital social.*

Accionistas	Cargo	Aquisição	Número de Acções	Percentagem de Participação
<i>Theodore Giletti</i>	<i>Vice-Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>Nominal</i>	<i>972 500</i>	<i>5,00%</i>
<i>Mário Bárber</i>	<i>Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>Nominal</i>	<i>752 715</i>	<i>3,87%</i>
<i>Luís Lélis</i>	<i>Administrador Executivo</i>	<i>Nominal</i>	<i>583 500</i>	<i>3,00%</i>
<i>Hélder Aguiar</i>	<i>Vice-Presidente do Conselho de Administração</i>	<i>Nominal</i>	<i>97 250</i>	<i>0,50%</i>
<i>Inokcelina dos Santos</i>	<i>Administradora Executiva</i>	<i>Nominal</i>	<i>97 250</i>	<i>0,50%”</i>

A tabela subsequente ao terceiro parágrafo do Subcapítulo 4.1.3. apresentava a seguinte redacção:

<i>Membros dos Órgãos Sociais</i>	<i>Produto</i>	<i>Moeda</i>	<i>Taxa de Juro</i>	<i>Crédito aprovado/ plafond</i>	<i>Data de concessão</i>	<i>Data fim</i>	<i>Avaliação (Art. 152º da LRGIF)</i>
Presidente do Conselho de Administração							
José Carlos de Castro Paiva	Visa Platinum	mKz	0,0%	38 590	19.09.2010	30.09.2022	Cumpre
	Visa Business	mKz	3,0%	7 000	23.11.2017	30.11.2021	
Membros não executivos do Conselho de Administração							
Carlos Augusto Bessa Victor Chaves	Visa Gold	mKz	3,0%	1 000	01.04.2014	30.04.2023	Cumpre
Mário Alberto Santos Bárber	Visa Platinum	mKz	0,0%	1 635	01.10.2019	31.10.2022	Cumpre
	Visa Platinum	mKz	0,0%	3 750	01.04.2014	30.04.2023	
	Cartão Unicre	EUR	0,0%	10 000	31.10.2010	31.10.2024	
Jaime Carvalho Bastos	Visa Platinum	mKz	0,0%	1 000	01.10.2013	31.10.2022	Cumpre
Membros executivos do Conselho de Administração							
Luís Filipe Rodrigues Lélis	Visa Platinum	mKz	0,0%	3 837	06.04.2009	01.07.2021	Cumpre
	Visa Platinum	mKz	0,0%	7 000	06.01.2020	31.01.2023	
	Visa Business	mKz	3,0%	7 674	27.10.2018	31.12.2023	
João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca	Crédito Habitação Funcionário	mKz	2,0%	193 742	02.08.2017	25.08.2032	Cumpre
	Garantias Prestadas	mKz	-	-	28.06.2021	25.08.2033	
	Visa Gold	mKz	3,0%	3 837	23.10.2015	31.10.2021	
Hélder Miguel Palêge Jasse Aguiar	Crédito Habitação Funcionário	mKz	2,0%	188 378	27.11.2018	25.10.2032	Cumpre
	Garantias Recebidas	mKz	-	-	28.11.2019	13.12.2027	
	Garantias Prestadas	EUR	-	-	13.12.2017	13.12.2027	
	Visa Gold	mKz	3,0%	1 306	01.06.2020	31.07.2023	
	Visa Platinum	mKz	0,0%	3 837	03.06.2019	30.06.2022	
	Visa Business	EUR	3,0%	3 837	01.05.2019	31.05.2022	
	Cartão Unicre	EUR	0,0%	10 000	01.03.2013	30.09.2024	

<i>Membros dos Órgãos Sociais</i>	<i>Produto</i>	<i>Moeda</i>	<i>Taxa de Juro</i>	<i>Crédito aprovado/ plafond</i>	<i>Data de concessão</i>	<i>Data fim</i>	<i>Avaliação (Art. 152º da LRGIF)</i>
<i>Inokcelina Ben África Correia dos Santos</i>	<i>Crédito Habitação Funcionário</i>	<i>mKz</i>	<i>2,0%</i>	<i>600 779</i>	<i>27.11.2018</i>	<i>25.10.2032</i>	<i>Cumpre</i>
	<i>Garantias Recebidas</i>	<i>mKz</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>22.06.2018</i>	<i>22.06.2033</i>	
	<i>Visa Gold</i>	<i>mKz</i>	<i>3,0%</i>	<i>5 600</i>	<i>13.02.2020</i>	<i>28.02.2023</i>	
	<i>Visa Platinum</i>	<i>mKz</i>	<i>0,0%</i>	<i>4 000</i>	<i>02.06.2019</i>	<i>30.06.2022</i>	
	<i>Visa Business</i>	<i>mKz</i>	<i>3,0%</i>	<i>3 837</i>	<i>21.08.2018</i>	<i>31.08.2021</i>	
	<i>Cartão Unicre</i>	<i>EUR</i>	<i>0,0%</i>	<i>10 000</i>	<i>10.07.2011</i>	<i>30.06.2024</i>	
<i>Simão Francisco Fonseca</i>	<i>Crédito Habitação Funcionário</i>	<i>mKz</i>	<i>2,0%</i>	<i>302 024</i>	<i>03.07.2019</i>	<i>25.09.2032</i>	<i>Cumpre</i>
	<i>Garantias Recebidas</i>	<i>mKz</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>04.01.2016</i>	<i>20.06.2022</i>	
	<i>Visa Gold</i>	<i>mKz</i>	<i>3,0%</i>	<i>4 059</i>	<i>01.06.2020</i>	<i>31.07.2023</i>	
	<i>Visa Platinum</i>	<i>mKz</i>	<i>0,0%</i>	<i>3 837</i>	<i>02.03.2021</i>	<i>30.04.2024</i>	
	<i>Visa Business</i>	<i>mKz</i>	<i>3,0%</i>	<i>3 837</i>	<i>01.05.2019</i>	<i>31.05.2022</i>	
	<i>Cartão Unicre</i>	<i>EUR</i>	<i>0,0%</i>	<i>10 000</i>	<i>17.06.2011</i>	<i>31.07.2024</i>	
<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>	<i>Crédito Habitação Funcionário</i>	<i>mKz</i>	<i>2,0%</i>	<i>700 000</i>	<i>14.08.2019</i>	<i>25.08.2044</i>	<i>Cumpre</i>
	<i>Garantias Recebidas</i>	<i>mKz</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>14.08.2019</i>	<i>14.08.2044</i>	
	<i>Visa Platinum</i>	<i>mKz</i>	<i>0,0%</i>	<i>4 495</i>	<i>13.05.2020</i>	<i>31.05.2023</i>	
	<i>Visa Business</i>	<i>mKz</i>	<i>3,0%</i>	<i>3 837</i>	<i>09.12.2019</i>	<i>31.12.2022</i>	
<i>José Carlos Castilho Manuel</i>	<i>Crédito Habitação Funcionário</i>	<i>mKz</i>	<i>2,0%</i>	<i>354 866</i>	<i>21.08.2018</i>	<i>25.03.2035</i>	<i>Cumpre</i>
	<i>Garantias Recebidas</i>	<i>mKz</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>21.08.2018</i>	<i>25.03.2035</i>	
	<i>Visa Platinum</i>	<i>mKz</i>	<i>0,0%</i>	<i>8 000</i>	<i>08.06.2021</i>	<i>30.06.2024</i>	
	<i>Visa Gold</i>	<i>mKz</i>	<i>3,0%</i>	<i>8 000</i>	<i>05.07.2021</i>	<i>31.08.2024</i>	
	<i>Visa Business</i>	<i>mKz</i>	<i>3,0%</i>	<i>3 837</i>	<i>09.12.2019</i>	<i>31.12.2022</i>	
<i>Membros do Conselho Fiscal</i>							
<i>Júlio Ferreira de Almeida Sampaio</i>	<i>Visa Gold</i>	<i>mKz</i>	<i>3,0%</i>	<i>375</i>	<i>01.12.2014</i>	<i>31.12.2023</i>	<i>Cumpre</i>



Membros dos Órgãos Sociais	Produto	Moeda	Taxa de Juro	Crédito aprovado/ plafond	Data de concessão	Data fim	Avaliação (Art. 152º da LRGIF)
Alberto Cardoso Severino Pereira	Visa Platinum	mKz	0,0%	1 200	03.12.2017	31.12.2020	Cumpre
Moises António Joaquim	Visa Platinum	mKz	0,0%	1 000	02.05.2018	31.05.2021	Cumpre
	Cartão Unicre	EUR	0,0%	10 000	13.01.2006	31.01.2024	
Isabel Maria Lopes	Visa Gold	mKz	3,0%	526	01.06.2018	30.06.2021	Cumpre

A tabela subsequente ao terceiro parágrafo do Subcapítulo 4.1.3. passará a apresentar a seguinte redacção:

Membros dos Órgãos Sociais	Produto	Moeda	Taxa de Juro	Crédito aprovado/ plafond	Data de concessão	Data fim	Avaliação (Art. 152º da LRGIF)
Presidente do Conselho de Administração							
Mário Alberto Santos Bárber	Visa Platinum	Kz	0,0%	1 635	03.10.2016	31.10.2022	Cumpre
	Visa Platinum	Kz	0,0%	3 750	03.04.2017	30.04.2023	
	Cartão Unicre	EUR	0,0%	10 000	09.07.2010	31.10.2024	
Membros não executivos do Conselho de Administração							
Hélder Miguel Palege Jasse Aguiar	Crédito Habitação Funcionário	Kz	2,0%	188 378	27.11.2018	25.10.2032	Cumpre
	Garantias Recebidas	Kz	-	-	02.08.2017	02.08.2031	
	Garantias Prestadas	EUR	-	-	13.12.2017	13.12.2027	
	Visa Gold	Kz	3,0%	1 306	01.06.2020	31.07.2023	
	Visa Platinum	Kz	0,0%	3 837	03.06.2016	30.06.2022	
	Visa Business	EUR	3,0%	3 837	01.05.2019	31.05.2022	
	Cartão Unicre	EUR	0,0%	10 000	01.03.2013	30.09.2024	
Carlos Manuel Flora Amorim Guerra	Visa Gold	Kz	3%	700 000	31.08.2017	31.08.2020	Cumpre
	Crédito Salário	Kz	Luibor 1M + 5,50%	13 000	28.11.2019	25.11.2022	

<i>Membrós dos Órgãos Sociais</i>	<i>Produto</i>	<i>Moeda</i>	<i>Taxa de Juro</i>	<i>Crédito aprovado/ plafond</i>	<i>Data de concessão</i>	<i>Data fim</i>	<i>Avaliação (Art. 152º da LRGIF)</i>
Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor	Visa Gold	Kz	3%	700 000	31.01.2021	31.01.2024	Cumpre
Membrós executivos do Conselho de Administração							
Luís Filipe Rodrigues Lélis	Visa Platinum	Kz	0,0%	16 270	06.01.2020	31.01.2023	Cumpre
	Visa Platinum	Kz	0,0%	7 674	27.12.2018	31.12.2024	
	Visa Business	Kz	3,0%	7 674	29.01.2020	31.01.2023	
João Cândido Soares de Moura Oliveira Fonseca	Crédito Habitação Funcionário	Kz	2,0%	193 742	02.08.2017	25.08.2032	Cumpre
	Garantias Recebidas	Kz	-	-	02.08.2017	25.08.2032	
	Visa Business	kz	3%	3 837	09.11.2017	30.11.2023	
	Visa Gold	Kz	3,0%	3 837	23.10.2015	31.10.2024	
Inokcelino Ben África Correia dos Santos de Carvalho	Crédito Habitação Funcionário	Kz	2,0%	600 779	27.11.2018	25.10.2032	Cumpre
	Garantias Recebidas	Kz	-	-	22.06.2018	22.06.2033	
	Garantias Recebidas	USD	-	-	25.06.2009	25.06.2031	
	Visa Gold	Kz	3,0%	5 600	13.02.2020	28.02.2023	
	Visa Platinum	Kz	0,0%	4 000	02.06.2019	30.06.2022	
	Visa Business	Kz	3,0%	3 837	21.08.2018	31.08.2021	
	Cartão Unicre	EUR	0,0%	10 000	10.07.2011	30.06.2024	
Simão Francisco Fonseca	Crédito Habitação Funcionário	Kz	2,0%	302 024	03.07.2019	17.10.2019	Cumpre
	Garantias Recebidas	Kz	-	-	02.08.2017	20.08.2027	
	Visa Gold	Kz	3,0%	1 300	01.06.2020	31.07.2023	
	Visa Platinum	Kz	0,0%	3 837	02.03.2021	30.04.2024	
	Visa Business	Kz	3,0%	3 837	01.05.2019	31.05.2022	
	Cartão Unicre	EUR	0,0%	10 000	17.06.2011	31.07.2024	

Membros dos Órgãos Sociais	Produto	Moeda	Taxa de Juro	Crédito aprovado/ plafond	Data de concessão	Data fim	Avaliação (Art. 152º da LRGIF)
<i>Irisolange Azulay Soares de Menezes Verdades</i>	<i>Crédito Habitação Funcionário</i>	<i>Kz</i>	<i>2,0%</i>	<i>700 000</i>	<i>14.08.2019</i>	<i>25.08.2044</i>	<i>Cumprê</i>
	<i>Garantias Recebidas</i>	<i>Kz</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>14.08.2019</i>	<i>14.08.2044</i>	
	<i>Visa Platinum</i>	<i>Kz</i>	<i>0,0%</i>	<i>3 837</i>	<i>13.05.2020</i>	<i>31.05.2023</i>	
	<i>Visa Business</i>	<i>Kz</i>	<i>3,0%</i>	<i>3 837</i>	<i>09.12.2019</i>	<i>31.12.2022</i>	
<i>José Carlos Castilho Manuel</i>	<i>Crédito Habitação Funcionário</i>	<i>Kz</i>	<i>2,0%</i>	<i>354 866</i>	<i>21.08.2018</i>	<i>25.03.2035</i>	<i>Cumprê</i>
	<i>Garantias Recebidas</i>	<i>Kz</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>20.08.2018</i>	<i>20.03.2035</i>	
	<i>Visa Platinum</i>	<i>Kz</i>	<i>0,0%</i>	<i>8 000</i>	<i>08.06.2021</i>	<i>30.06.2024</i>	
	<i>Visa Gold</i>	<i>Kz</i>	<i>3,0%</i>	<i>8 000</i>	<i>05.07.2021</i>	<i>31.08.2024</i>	
	<i>Visa Business</i>	<i>Kz</i>	<i>3,0%</i>	<i>3 837</i>	<i>09.12.2019</i>	<i>31.12.2022</i>	
<i>Juvelino da Costa Domingos</i>	<i>Crédito Habitação Funcionário</i>	<i>Kz</i>	<i>2,0%</i>	<i>79 598</i>	<i>28.12.2017</i>	<i>25.01.2045</i>	<i>Cumprê</i>
	<i>Crédito Salário</i>	<i>Kz</i>	<i>Luibor 1M + 0.5%</i>	<i>14 000</i>	<i>20.10.2020</i>	<i>20.11.2023</i>	
	<i>Visa Gold</i>	<i>Kz</i>	<i>3,0%</i>	<i>2 444</i>	<i>30.11.2019</i>	<i>30.11.2022</i>	
Membros do Conselho Fiscal							
<i>Júlio Ferreira de Almeida Sampaio</i>	<i>Visa Gold</i>	<i>Kz</i>	<i>3,0%</i>	<i>375</i>	<i>03.12.2017</i>	<i>31.12.2023</i>	<i>Cumprê</i>
<i>Alberto Cardoso Severino Pereira</i>	<i>Visa Platinum</i>	<i>Kz</i>	<i>0,0%</i>	<i>1 200</i>	<i>03.12.2017</i>	<i>31.12.2023</i>	<i>Cumprê</i>
<i>Moisés António Joaquim</i>	<i>Visa Platinum</i>	<i>Kz</i>	<i>0,0%</i>	<i>1 000</i>	<i>02.06.2014</i>	<i>31.05.2024</i>	<i>Cumprê</i>
	<i>Cartão Unicre</i>	<i>EUR</i>	<i>0,0%</i>	<i>10 000</i>	<i>19.08.2004</i>	<i>31.01.2024</i>	
<i>Isabel Maria Lopes</i>	<i>Visa Gold</i>	<i>Kz</i>	<i>3,0%</i>	<i>526</i>	<i>01.06.2018</i>	<i>30.06.2024</i>	<i>Cumprê</i>

- **Subcapítulo 4.6. "Política de Dividendos"**

O primeiro parágrafo do Subcapítulo 4.6 tinha a seguinte redacção:

"De acordo com o disposto do artigo 30º dos Estatutos do Emitente, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, depois de deduzidos os montantes que por lei tenham de se destinar à constituição ou reforço de fundos de reserva e de garantia."

O primeiro parágrafo do Subcapítulo 4.6 passará a ter a seguinte redacção:

"De acordo com o disposto do artigo 31º dos Estatutos do Emitente, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, depois de deduzidos os montantes que por lei tenham de se destinar à constituição ou reforço de fundos de reserva e de garantia."

É retirado o segundo parágrafo do referido Subcapítulo que tinha a seguinte redacção:

"No ano de 2017, foi aprovada pela Assembleia Geral, tendo em conta os resultados, objectivos e interesses dos accionistas, e os rácios regulamentares, a distribuição de lucros no valor correspondente a 35% do resultado líquido relativo ao ano de 2016, o que perfaz o montante de 17 409 306 milhares de kwanzas."

É aditado um novo parágrafo após o último parágrafo do referido Subcapítulo, com a seguinte redacção:

"No ano de 2022, foi aprovada pela Assembleia Geral, tendo em conta os resultados, objectivos e interesses dos accionistas, e os rácios regulamentares, distribuir lucros aos accionistas no valor correspondente a 45% do resultado líquido relativo ao ano de 2021, o que perfaz o montante de 63 693 674 milhares de kwanzas."

- **Subcapítulo 4.12. "Secretário da Sociedade"**

O primeiro parágrafo do Subcapítulo indicado tinha a seguinte redacção:

*"No quadriénio em curso de 2018-2021, foi nomeada como Secretária do Emitente:
Efectiva: Ana Regina Correia Victor
Suplente: Alexandre Augusto Borges Morgado"*

O primeiro parágrafo do Subcapítulo indicado passará a ter a seguinte redacção:

"No quadriénio em curso de 2022-2025, foi nomeado como Secretário do Emitente ():
Kavungo Sousa João"*

É aditada uma frase a seguir à parágrafo supra referido, com a seguinte redacção:

"() Indirectamente dependente da aprovação do registo dos membros do órgão de administração pelo BNA."*

- **Subcapítulo 4.14. "Governo da Sociedade"**

O décimo parágrafo do Subcapítulo indicado tinha a seguinte redacção:

"O BAI tem também uma Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais."

O décimo parágrafo do Subcapítulo indicado passará a ter a seguinte redacção:

"O BAI tem também um Conselho de Remunerações dos Órgãos Sociais."

O vigésimo primeiro parágrafo do Subcapítulo indicado tinha a seguinte redacção:

"Para suporte ao órgão de administração, são delegadas competências nas Comissões: i) de Controlo Interno; ii) de Gestão do Risco; iii) de Gestão dos Recursos Humanos; iv) de Nomeações, Avaliações e Remunerações; v) de Auditoria e; vi) de Governo da Sociedade e Sustentabilidade. Para suporte à Comissão

Executiva são delegadas competências relativamente a temas específicos nos Comitês (órgãos colegiais) de Activos e Passivos, de Crédito, de Informática e Segurança e de Produtos e Serviços.”

O vigésimo primeiro parágrafo do Subcapítulo indicado passará a ter a seguinte redacção:

“Para suporte ao órgão de administração, são delegadas competências nas Comissões: i) de Controlo Interno e Auditoria; ii) de Gestão do Risco; iii) de Gestão dos Recursos Humanos; iv) de Nomeações, Avaliações e Remunerações; e v) de Governo da Sociedade e Sustentabilidade. Para suporte à Comissão Executiva são delegadas competências relativamente a temas específicos nos Comitês (órgãos colegiais) de Activos e Passivos, de Crédito, de Informática e Segurança e de Produtos e Serviços.”

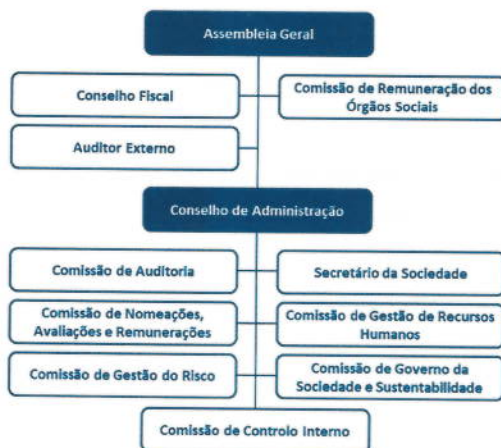
O vigésimo quinto parágrafo do Subcapítulo indicado tinha a seguinte redacção:

“De modo a cumprir com as exigências em matéria de governação societária impostas pelo Aviso do BNA n.º 10/21 de 18 de Junho, em especial a exigência de instituição de um comité de auditoria responsável por supervisionar a actividade e a independência dos auditores externos prevista no artigo 19.º, o BAI já procedeu à aprovação da criação de uma Comissão de Auditoria e respectivo regulamento, cujos membros foram designados em Novembro de 2021.”

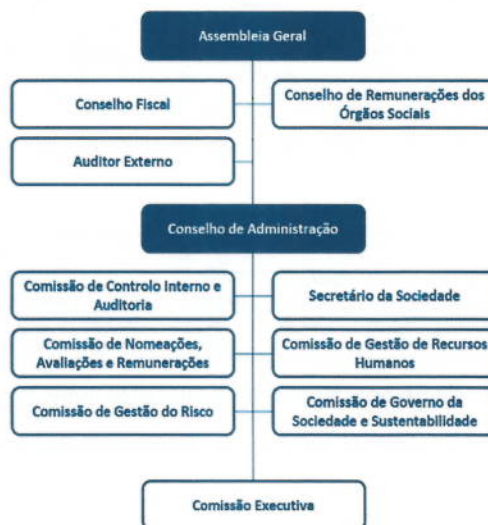
O vigésimo quinto parágrafo do Subcapítulo indicado passará a ter a seguinte redacção:

“De modo a cumprir com as exigências em matéria de governação societária impostas pelo Aviso do BNA n.º 10/21 de 18 de Junho, em especial a exigência de instituição de um comité de auditoria responsável por supervisionar a actividade e a independência dos auditores externos prevista no artigo 19.º, o BAI já procedeu à aprovação da criação de uma Comissão de Auditoria e respectivo regulamento, cujos membros foram designados em Novembro de 2021. Esta Comissão foi posteriormente, no dia 5 de Abril de 2022, integrada na Comissão de Controlo Interno dando origem à Comissão de Controlo interno e de Auditoria (CCIA)”

O organograma presente no Subcapítulo 4.14. tinha a seguinte composição:



O organograma presente no Subcapítulo 4.14. será substituído pelo seguinte:



É também alterado nesta Adenda o capítulo 6 “Património, Situação Financeira e Resultados do Emitente”, nos termos que abaixo se identificam:

- **Capítulo 6 “Património, Situação Financeira e Resultados do Emitente”**

O terceiro parágrafo referente ao título “Bases de apresentação e referencial contabilístico aplicável” do Capítulo 6 tinha a seguinte redacção:

“A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, os relatórios do auditor independente datados de 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020 e 29 de Março de 2021, respectivamente. Adicionalmente, a Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2021, o relatório de revisão limitada em 30 de Setembro de 2021. Os referidos relatórios encontram-se descritos no subcapítulo “6.1.3. – Informação relativa aos Relatórios do Auditor Independente”.

O terceiro parágrafo referente ao título “Bases de apresentação e referencial contabilístico aplicável” do Capítulo 6 passará a ter a seguinte redacção:

“A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, os relatórios do auditor independente datados de 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020, 29 de Março de 2021 e 25 de Fevereiro de 2022, respectivamente. Adicionalmente, a Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2021, o relatório de revisão limitada em 30 de Setembro de 2021. Os referidos relatórios encontram-se descritos no subcapítulo “6.1.3. – Informação relativa aos Relatórios do Auditor Independente”.

A tabela referente ao título “Flutuação das taxas de câmbio” do Capítulo 6 apresentava a seguinte redacção:

Taxas de câmbio

	2018		2019		2020		6M2020		6M2021	
	Fim do exercício	Média do exercício	Fim do exercício	Média do exercício	Fim do exercício	Média do exercício	Fim do período	Média do período	Fim do período	Média do período
USD/Kz	308,607	252,315	482,227	364,325	649,604	578,259	579,450	533,672	646,000	638,941
EUR/Kz	353,015	296,308	540,817	407,598	798,429	662,574	649,419	588,764	767,900	768,236

A tabela referente ao título “Flutuação das taxas de câmbio” do Capítulo 6 passará a ter a seguinte redacção:

Taxas de câmbio

	2018		2019		2020		2021		6M2020		6M2021	
	Fim do exercício	Média do exercício	Fim do exercício	Média do exercício	Fim do exercício	Média do exercício	Fim do exercício	Média do exercício	Fim do período	Média do período	Fim do período	Média do período
USD/Kz	308,607	252,315	482,227	364,325	649,604	578,259	554,981	620,172	579,450	533,672	646,000	638,941
EUR/Kz	353,015	296,308	540,817	407,598	798,429	662,574	629,015	735,319	649,419	588,764	767,900	768,236

• Subcapítulo 6.1.2 “Análise da Demonstração dos Resultados Individuais”

A tabela do subcapítulo 6.1.2 referente ao título “Demonstração dos Resultados Individual” apresentava a seguinte redacção:

Demonstração dos Resultados Individual

Moedas de Kwanzas

	2018	2019	2020	6M2020	6M2021
Juros e rendimentos similares	121.955	146.376	187.491	84.488	107.504
Juros e encargos similares	(35.842)	(42.456)	(55.298)	(26.153)	(30.809)
Margem financeira	86.113	103.920	132.193	58.335	76.695
Rendimentos de instrumentos de capital	278	724	935	196	1.237
Rendimentos de serviços e comissões	23.565	20.892	22.272	10.280	12.638
Encargos com serviços e comissões	(4.112)	(6.872)	(8.921)	(4.026)	(5.271)
Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(2.408)	(571)	7.930	6.312	3.178
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	(5)	-	(237)	-
Resultados cambiais	80.397	100.011	92.134	57.897	7.925
Resultados de alienação de outros activos	1.228	(752)	389	116	(1.156)
Outros resultados de exploração	(6.551)	(1.769)	(14.516)	(14.741)	(4.388)
Produto da actividade bancária	178.510	215.256	233.042	124.069	105.133
Custos com pessoal	(25.740)	(31.260)	(42.282)	(19.316)	(22.473)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(21.291)	(29.400)	(37.967)	(18.501)	(30.662)
Depreciações e amortizações do exercício	(4.060)	(4.993)	(5.719)	(2.655)	(5.292)
Provisões líquidas de anulações	(812)	(1.486)	(553)	(34)	(2.822)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(68.879)	12.963	(33.183)	(20.934)	(10.058)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	(85)	(28.797)	(74.390)	948	(5.539)
Imparidade para outros activos líquidos de reversões e recuperações	(5.194)	(1.453)	(1.714)	20	205
Resultado antes de impostos de operações em continuação	52.445	130.830	37.234	53.597	28.552
Impostos correntes	(2.214)	(9.365)	-	-	-
Impostos diferidos	(169)	(2.732)	(8.562)	366	-
Impostos sobre os resultados	(2.383)	(12.097)	(8.562)	366	-
Resultado após impostos de operações em continuação	50.066	118.733	28.672	53.963	28.552
Resultado líquido individual do exercício	50.066	118.733	28.672	53.963	28.552

A tabela do subcapítulo 6.1.2 referente ao título “Demonstração dos Resultados Individual” passará a ter a seguinte redacção:

Demonstração dos Resultados Individual

Milhões de kwanzas

	2018	2019	2020	2021	6M2020	6M2021
Juros e rendimentos similares	121.955	146.376	187.491	228.502	84.488	107.504
Juros e encargos similares	(35.842)	(42.456)	(55.298)	(59.610)	(26.153)	(30.810)
Margem financeira	86.113	103.920	132.193	168.892	58.335	76.695
Rendimentos de instrumentos de capital	278	724	935	1.238	196	1.238
Rendimentos de serviços e comissões	23.565	20.892	22.272	33.679	10.280	12.638
Encargos com serviços e comissões	(4.112)	(6.872)	(8.921)	(10.807)	(4.027)	(5.271)
Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(2.408)	(574)	7.929	5.159	6.312	3.178
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(5)	-	-	(237)	-
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	(322)	626	24.310	(63)	14.275
Resultados cambiais	80.397	100.011	92.134	4.563	57.897	7.925
Resultados de alienação de outros activos	1.228	(752)	389	(932)	116	(1.156)
Outros resultados de exploração	(6.551)	(1.768)	(14.516)	(19.990)	(14.741)	(4.388)
Produto da actividade bancária	178.511	215.257	293.042	206.112	114.067	105.132
Custos com pessoal	(25.740)	(31.259)	(42.282)	(54.480)	(19.316)	(22.473)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(21.292)	(29.400)	(37.967)	(60.449)	(18.501)	(30.661)
Depreciações e amortizações do exercício	(4.059)	(4.993)	(5.720)	(11.924)	(2.654)	(5.232)
Provisões líquidas de anulações	(812)	(1.486)	(553)	(3.087)	(34)	(2.822)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(68.879)	12.963	(33.183)	(638)	(20.934)	(10.058)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	(86)	(28.797)	(74.390)	65.893	949	(5.539)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(5.194)	(1.433)	(1.714)	113	20	205
Resultado antes de impostos de operações em continuação	52.450	130.830	37.234	141.541	53.597	28.552
Impostos correntes	(2.214)	(9.365)	-	-	-	-
Impostos diferidos	(169)	(2.732)	(8.562)	-	366	-
Impostos sobre os resultados	(2.384)	(12.097)	(8.562)	-	366	-
Resultado após impostos de operações em continuação	50.066	118.733	28.672	141.541	53.963	28.552
Resultado líquido individual do exercício	50.066	118.733	28.672	141.541	53.963	28.552

O parágrafo do subcapítulo 6.1.2 imediatamente após o título “Resultado Líquido” tinha a seguinte redacção:

“Evolução entre o primeiro semestre de 2020 e o primeiro semestre de 2021”.

É aditado um novo parágrafo imediatamente antes do parágrafo supramencionado, com a seguinte redacção:

“Evolução entre o período 2020-2021

O resultado líquido totalizou 141 541 milhões de kwanzas no exercício de 2021, evidenciando um aumento de 393,7% face ao período homólogo. Este aumento é explicado fundamentalmente pela: i) reversão de imparidades para outros activos financeiros, fruto da melhoria do rating soberano de Angola, no valor de 65 893 milhões de kwanzas; e ii) redução das imparidades para crédito a clientes (-98,1% face ao ano transacto).

Em oposição, o produto da actividade bancária sofreu uma redução de 26 930 milhões de kwanzas (-11,6%) face ao ano anterior, em função da valorização do kwanza face ao dólar. Estes resultados cifraram-se em 4 563 milhões de kwanzas no ano de 2021, o que compara com os 92 134 milhões de kwanzas registados no ano transacto.”.

• **Subcapítulo 6.1.4 “Análise do Balanço Individual”**

A tabela do subcapítulo 6.1.4 referente ao título “Balanço Individual” apresentava a seguinte redacção:

Balanco Individual

Millões de Kwanzas

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	30 Junho 2021
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	253 857	333 320	311 703	348 525
Disponibilidades em outras instituições de crédito	125 398	152 965	189 132	239 722
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	351 163	629 719	672 038	769 662
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	49 352	58 350	85 016	75 470
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	30 160	117	434	163
Investimentos ao custo amortizado	722 662	856 264	1 268 493	1 150 423
Crédito a clientes	373 253	448 712	366 758	366 369
Activos não correntes detidos para venda	19 111	17 652	18 785	20 004
Outros activos tangíveis	56 848	66 739	94 954	95 044
Activos intangíveis	1 515	2 847	5 846	10 579
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	7 719	8 927	8 927	8 927
Activos por impostos correntes	949	2 036	1 286	935
Activos por impostos diferidos	11 807	8 803	122	217
Outros activos	40 791	55 253	38 416	38 111
Activo	2 044 595	2 641 704	3 056 904	3 118 151
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	3 943	5 999	7 156	9 429
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 807 522	2 285 012	2 704 506	2 746 344
Passivos por impostos correntes	2 214	12 466	3 101	3 101
Passivos por impostos diferidos	79	79	-	-
Provisões	6 012	2 835	7 937	10 229
Outros passivos	25 614	37 146	42 834	43 637
Passivo	1 845 384	2 343 537	2 765 533	2 812 740
Capital	14 787	157 545	157 545	157 545
Prémios de emissão	(9 204)	(9 204)	(9 204)	(9 204)
Ações próprias	(739)	(739)	(739)	(739)
Reservas de reavaliação	(576)	(326)	(174)	(350)
Outras reservas e resultados transitados	144 848	32 158	115 271	129 607
Resultado líquido individual do exercício	50 066	118 733	28 672	28 552
Reserva de actualização monetária do capital social	29	-	-	-
Capital próprio	199 211	298 167	291 371	305 411
Total do passivo e capital próprio	2 044 595	2 641 704	3 056 904	3 118 151

A tabela do subcapítulo 6.1.4 referente ao título "Balanco Individual" passará a ter a seguinte redacção:

Balanco Individual

Millões de Kwanzas

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	30 Junho 2021
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	253.857	333.320	311.704	348.545	348.525
Disponibilidades em outras instituições de crédito	125.398	152.965	189.132	86.406	239.722
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	351.163	629.719	672.038	717.016	769.662
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	49.352	58.350	85.016	70.647	75.470
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	30.160	117	434	446	163
Investimentos ao custo amortizado	722.661	856.264	1.268.492	1.076.782	1.150.422
Crédito a clientes	373.253	448.712	366.759	356.920	366.369
Activos não correntes detidos para venda	19.110	17.652	18.786	18.683	20.004
Outros activos tangíveis	56.848	66.739	94.954	100.494	95.044
Activos intangíveis	1.515	2.847	5.846	11.838	10.579
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	7.719	8.927	8.927	13.147	8.927
Activos por impostos correntes	949	2.036	1.286	956	935
Activos por impostos diferidos	11.807	8.803	122	217	217
Outros activos	40.791	55.253	38.409	32.050	38.112
Activo	2.044.595	2.641.703	3.056.904	3.039.249	3.118.151
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	3.943	5.999	7.156	23.085	9.429
Recursos de clientes e outros empréstimos	1.807.522	2.285.012	2.704.506	2.525.618	2.746.344
Passivos por impostos correntes	2.214	12.466	3.101	3.101	3.101
Passivos por impostos diferidos	79	79	-	-	-
Provisões	6.012	2.835	7.937	11.986	10.229
Outros passivos	25.616	37.146	42.834	57.057	43.637
Passivo	1.845.385	2.343.537	2.765.534	2.620.849	2.812.740
Capital	14.787	157.545	157.545	157.545	157.545
Prémios de emissão	(9.204)	(9.204)	(9.204)	(9.204)	(9.204)
Ações próprias	(739)	(739)	(739)	(739)	(739)
Reservas de reavaliação	(576)	(326)	(174)	(350)	(350)
Outras reservas e resultados transitados	144.848	32.158	115.271	129.607	129.607
Resultado líquido individual do exercício	50.066	118.733	28.672	141.541	28.552
Reserva de actualização monetária do capital social	29	-	-	-	-
Capital próprio	199.205	298.166	291.371	418.400	305.411
Total do passivo e capital próprio	2.044.595	2.641.703	3.056.904	3.039.249	3.118.151

O parágrafo do subcapítulo 6.1.4 imediatamente após o título “Análise em agregado do Balanço Individual” tinha a seguinte redacção:

“Evolução entre 31 de Dezembro 2020 e 30 de Junho 2021”.

É aditado um novo parágrafo imediatamente antes do parágrafo supramencionado, com a seguinte redacção:

“Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

O activo total ascendeu a 3 039 249 milhões de kwanzas em 31 de Dezembro de 2021, evidenciando uma redução de 0,6% face ao ano transacto. Esta redução é explicada fundamentalmente pelo decréscimo registado na rubrica investimento ao custo amortizado e em disponibilidades em outras instituições de crédito. Não obstante o aumento verificado em caixas e disponibilidades em bancos centrais e em aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito, este foi, ainda assim, insuficiente para impedir a redução do activo total. Pese embora esta ligeira redução no valor do activo total, frisar que se verificaram alterações na alocação de liquidez por parte do Banco, em comparação com o ano anterior.

A Caixa e disponibilidades em bancos centrais aumentou 241 942 milhões de kwanzas face ao ano transacto, explicado essencialmente pelo aumento de 238 536 milhões de kwanzas verificado em depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola. O aumento de depósitos à ordem no BNA ocorreu fundamentalmente em moeda estrangeira (+188 528 milhões de kwanzas), como resultado da alteração do coeficiente de reservas obrigatórias em moeda estrangeira de 17% para 22%, preconizada pela Directiva n.º 07/DMA/2021.

No que concerne às disponibilidades em outras instituições de crédito verificou-se uma diminuição de 102 726 milhões de kwanzas face ao ano anterior, fruto da diminuição de depósitos à ordem em instituições de crédito no estrangeiro (devido à alocação de liquidez para reservas obrigatórias e à variação cambial ocorrida no exercício).

As aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito registaram um aumento de 44 978 milhões face ao período homólogo, explicado pela: i) aumento de 180 035 milhões de kwanzas das aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito no país; e ii) redução de 150 393 milhões de kwanzas em aplicações em instituições de crédito no estrangeiro. O aumento das aplicações em bancos centrais deve-se a operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda, como parte de uma estratégia de gestão de liquidez de curto prazo.

A carteira de investimentos ao custo amortizado sofreu uma redução de 186 710 milhões de kwanzas face ao ano transacto, explicada pela: i) redução de 215 711 milhões de kwanzas relativa a Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira (durante este exercício o Banco alienou obrigações do Tesouro em moeda estrangeira no montante de 70 227 milhões de kwanzas, a restante variação ocorrida nesta rubrica deve-se a vencimentos e variação cambial); ii) redução de 133 113 milhões de kwanzas relativa a Obrigações do Tesouro em moeda nacional indexadas à taxa de câmbio do dólar dos Estados Unidos (devido a vencimentos e variação cambial ocorrida no exercício); e iii) redução das imparidades em 74 657 mil milhões de kwanzas, em função do upgrade do rating soberano por parte das agências Moody's, Fitch e S&P, que reviram esta notação em Setembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022, respectivamente.

No final de 2021, a carteira de crédito líquido totalizava 356 920 milhões de kwanzas, o que evidencia um decréscimo de 2,7% face ao ano anterior. Não obstante a redução verificada na carteira de crédito líquido, verificou-se um aumento de 17 808 milhões (+2,7%) na carteira de crédito bruto para 671 998 milhões de kwanzas. O aumento da carteira de crédito bruta foi motivado fundamentalmente pelo aumento de 22 693 milhões de kwanzas verificado na concessão de crédito a particulares (nomeadamente crédito ao consumo e outros).

O valor do passivo cifrou-se em 2 620 849 milhões de kwanzas no final de 2021, o que traduz uma redução de 5,2% face ao ano transacto. Esta redução é explicada pela evolução dos recursos de clientes e outros empréstimos, sendo que esta rubrica sofreu uma redução de 178 888 milhões de kwanzas (-6,6%) face ao período homólogo. O decréscimo nos recursos de clientes e outros empréstimos advém da diminuição de 17,3% verificado no valor dos depósitos denominados em moeda estrangeira, por via da apreciação do kwanza durante o ano de 2021.

Adicionalmente, o rácio de transformação líquido situou-se em 14,1%, o que evidencia um aumento de cerca de 0,6 pontos percentuais face ao período homólogo.

O capital próprio ascendeu a 418 400 milhões de kwanzas em 31 de Dezembro de 2021, o que reflecte um aumento de 127 030 milhões de kwanzas face ao ano transacto. Este aumento é explicado fundamentalmente pelo resultado líquido do exercício de 141 541 milhões de kwanzas.”.

- **Subcapítulo 6.1.5 “Informação relativa aos Relatórios do Auditor Independente”**

O primeiro parágrafo do subcapítulo 6.1.5 tinha a seguinte redacção:

“A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, os relatórios do auditor independente datados de 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020 e 29 de Março de 2021, respectivamente. Adicionalmente, a Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2021, o relatório de revisão limitada em 30 de Setembro de 2021. Os referidos relatórios incluem reservas e ênfases que são devidamente descritas no “Capítulo 8 – Relatórios de Auditoria” do Prospecto.”.

O primeiro parágrafo do subcapítulo 6.1.5 passará a ter a seguinte redacção:

“A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais do BAI relativas aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, os relatórios do auditor independente datados de 28 de Março de 2019, 26 de Março de 2020, 29 de Março de 2021 e 25 de Fevereiro de 2022, respectivamente. Adicionalmente, a Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2021, o relatório de revisão limitada em 30 de Setembro de 2021. Os referidos relatórios incluem reservas e ênfases que são devidamente descritas no “Capítulo 8 – Relatórios de Auditoria” do Prospecto.”.

- **Subcapítulo 6.3 “Demonstrações de Fluxos de Caixa”**

A tabela do subcapítulo 6.3 referente ao título “Demonstração dos Fluxos de Caixa Individual entre os períodos analisados” apresentava a seguinte redacção:

Demonstração dos Fluxos de Caixa Individual

Milhões de kwanzas

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	30 Junho 2021
Fluxos de caixa das actividades operacionais				
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	145.889	168.776	185.508	110.975
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	(33.840)	(54.266)	(61.070)	(36.664)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(40.290)	(53.221)	(68.571)	(49.537)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios	(1.255)	(2.346)	(3.058)	(1.564)
Recuperação de créditos abatidos ao activo	-	3.897	6	11
Outros resultados	80.397	15.718	35.315	8.860
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais	150.901	78.558	88.130	32.081
<i>(Aumentos) / Diminuições de activos operacionais</i>				
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(96.604)	(75.508)	146.285	(97.345)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	(47.719)	(1.395)	651	13.045
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(12.044)	18.197	(362)	-
Investimentos ao custo amortizado	(307.426)	116.209	(261.579)	120.729
Crédito a clientes	(103.210)	31.148	124.442	(2.761)
Activos não correntes detidos para venda	5.379	3.829	(761)	(1.041)
Outros activos	(13.867)	(4.438)	10.360	6.259
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais	(575.491)	86.042	19.036	38.886
<i>Aumentos / (Diminuições) de passivos operacionais</i>				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(23.737)	2.285	1.027	2.242
Recursos de clientes e outros empréstimos	708.746	(87.074)	(100.763)	52.996
Outros passivos	(31.045)	(18.548)	(29.349)	(9.384)
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais	653.964	(103.337)	(129.085)	45.854
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	229.375	61.264	(21.919)	116.822
Impostos sobre o rendimento pagos	-	(1.087)	(7.725)	-
Caixa líquida das actividades operacionais	229.375	60.177	(29.644)	116.822
Fluxos de caixa de actividades de investimento				
Dividendos recebidos	278	464	1.196	1.238
Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações	(10.345)	(10.367)	(14.940)	(4.024)
Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações	(312)	(1.997)	(4.120)	(5.777)
Aquisições de participações financeiras em FAE ⁽¹⁾ , líquidas de alienações	(5.000)	-	-	-
Caixa líquida das actividades de investimento	(15.379)	(11.899)	(17.864)	(8.563)
Fluxos de caixa de actividades de financiamento				
Distribuição de dividendos	(25.071)	(20.199)	(35.620)	(14.336)
Pagamento de passivos de locação	-	(157)	(1.350)	(715)
Caixa líquida das actividades de financiamento	(25.071)	(20.356)	(36.970)	(15.051)
Variação de caixa e seus equivalentes	188.925	27.922	(84.478)	93.208
Caixa e seus equivalentes no início do período	190.340	379.265	486.285	590.835
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes	-	79.098	99.028	(5.796)
Caixa e seus equivalentes no fim do período	379.265	486.285	590.835	588.247
Caixa e os seus equivalentes engloba				
Caixa	22.059	23.367	22.867	22.320
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola	231.808	309.953	288.836	326.205
Disponibilidades em outras instituições de crédito	125.398	152.965	189.132	239.722
	379.265	486.285	590.835	588.247

A tabela do subcapítulo 6.3 referente ao título "Demonstração dos Fluxos de Caixa Individual entre os períodos analisados" passará a ter a seguinte redacção:

Demonstração dos Fluxos de Caixa Individual

Mónias de Moçambique

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	30 Junho 2021
Fluxos de caixa das actividades operacionais:					
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	145.889	168.776	185.508	240.327	110.975
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	(33.840)	(54.266)	(61.070)	(74.068)	(36.664)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(40.290)	(53.221)	(68.571)	(103.125)	(49.537)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios	(1.256)	(2.346)	(3.058)	(3.727)	(1.564)
Recuperação de créditos abatidos ao activo	-	3.897	6	-	11
Outros resultados	80.397	19.718	35.315	18.212	8.860
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais:	150.901	78.559	68.130	77.619	32.082
(Aumentos) / Diminuições de activos operacionais					
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(96.604)	(75.508)	146.285	(136.965)	(97.345)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	(47.719)	(1.395)	651	11.351	13.045
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(12.044)	18.197	(362)	(283)	-
Investimentos ao custo amortizado	(307.426)	116.209	(261.579)	169.406	120.729
Crédito a clientes	(103.210)	31.148	124.442	25.034	(2.761)
Activos não correntes detidos para venda	5.379	1.829	(761)	766	(1.041)
Outros activos	(13.857)	(4.438)	10.360	3.978	6.259
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais	(575.491)	86.043	19.036	73.298	38.887
Aumentos / (Diminuições) de passivos operacionais					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(23.737)	2.285	1.027	15.907	2.242
Recursos de clientes e outros empréstimos	708.746	(87.074)	(100.763)	85.228	52.896
Outros passivos	(31.045)	(18.548)	(29.345)	(7.589)	(9.384)
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais	653.964	(103.338)	(129.085)	93.546	45.853
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	229.375	61.264	(21.919)	244.463	116.822
Impostos sobre o rendimento pagos	-	(1.087)	(7.725)	-	-
Caixa líquida das actividades operacionais	229.375	60.177	(29.644)	244.463	116.822
Fluxos de caixa de actividades de investimento					
Dividendos recebidos	278	464	1.196	1.238	1.238
Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações	(10.345)	(10.367)	(14.940)	(14.309)	(4.024)
Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações	(312)	(1.997)	(4.120)	(8.896)	(5.777)
Aquisições de participações financeiras em FAE ⁰¹ , líquidas de alienações	(5.000)	1	-	(4.220)	-
Caixa líquida das actividades de investimento	(15.378)	(11.899)	(17.864)	(26.187)	(8.564)
Fluxos de caixa de actividades de financiamento					
Distribuição de dividendos	(25.071)	(20.199)	(35.620)	(14.336)	(14.336)
Pagamento de passivos de locação	-	(157)	(1.350)	(1.543)	(715)
Caixa líquida das actividades de financiamento	(25.071)	(20.356)	(36.970)	(15.879)	(15.051)
Variação de caixa e seus equivalentes:	188.925	27.922	(84.478)	202.396	93.208
Caixa e seus equivalentes no início do período	190.340	379.266	486.284	500.836	500.836
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes	-	79.097	99.029	(63.180)	(5.797)
Caixa e seus equivalentes no fim do período	379.266	486.284	500.836	640.051	588.247
Caixa e os seus equivalentes engloba					
Caixa	22.059	23.867	22.867	27.078	22.970
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola	231.808	309.953	288.836	526.567	326.205
Disponibilidades em outras instituições de crédito	125.398	152.965	189.132	86.406	239.722
	379.266	486.284	500.836	640.051	588.247

• **Subcapítulo 6.4 "Informação sobre as Participadas"**

O primeiro parágrafo do subcapítulo 6.4 tinha a seguinte redacção:

"A informação sobre as participadas detidas pelo BAI a mais de 10% do capital social, com data de referência de 30 de Junho de 2021, é apresentada nas seguintes tabelas:"

O primeiro parágrafo do subcapítulo 6.4 passará a ter a seguinte redacção:

"A informação sobre as participadas detidas pelo BAI a mais de 10% do capital social, com data de referência de 31 de Dezembro de 2021, é apresentada nas seguintes tabelas:"

No subcapítulo 6.4 era apresentado o seguinte conjunto de tabelas:

Informação sobre as entidades participadas

	Sede	Sector de actividade	Participação efectiva (%)
Entidades participadas			
BAI Europa, S.A.	Portugal	Bancário	99,99%
BAI Cabo Verde, S.A.	Cabo Verde	Bancário	83,85%
NOSSA - Nova Sociedade Seguros Angola, S.A.	Angola	Seguros	72,24%
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.	São Tomé e Príncipe	Bancário	25,00%
SAESP - Sociedade Angolana de Ensino Superior Privado, S.A.	Angola	Educação	20,00%
BAI Center, S.A.	Cabo Verde	Imobiliário	100,00%
BAI Micro Finanças, S.A.	Angola	Bancário	100,00%
BAIGEST, S.A.	Angola	Gestão de Activos	96,00%
Angola Capital Partners, LLP	Delaware	Gestão de Activos	47,50%

Capital próprio

	30 Junho 2021								
	BAIE (em M Kz)	BAI CV (em M ECv)	Nossa Seguros (em M Kz)	BISTP (em M STD)	SAESP (em M Kz)	BAI Center (em M ECv)	BME (em M Kz)	BAIGEST (em M Kz)	ACP (em M Kz)
Capital social	30.716	1.431	5.000	166.600	2	3	10.335	60	n.d.
Prémios de emissão	-	9	-	-	-	-	-	-	n.d.
Prestações acessórias	-	-	-	-	7.614	-	-	370	n.d.
Provisões para riscos gerais	-	-	-	17.135	-	-	-	-	n.d.
Flutuação de valores	-	-	909	-	-	-	-	-	n.d.
Lucros e prejuízos acumulados	-	-	-	-	-	-	-	(302)	n.d.
Resultados transitados	-	-	56	-	(649)	(245)	-	-	n.d.
Reservas legais	-	-	1.422	-	15	0	-	-	n.d.
Outras reservas	1.666	(0)	4.639	-	-	-	-	-	n.d.
Outras reservas e resultados transitados	35.929	137	-	216.446	-	-	(1.804)	-	n.d.
Resultado do exercício	486	40	1.845	27.816	(26)	8	517	(59)	n.d.
Total	68.798	1.617	13.910	427.997	6.956	(234)	9.048	70	n.d.

Fonte: Informação estatística

Relação entre o BAI e as entidades participadas

Milhões de Kwanzas

	Valor da participação registada no balanço do BAI (líquido de imparidade)	Montante por liberar de acções	Dividendos recebidos
Entidades participadas			
BAI Europa, S.A.	4.323	-	-
BAI Cabo Verde, S.A.	3.462	-	-
NOSSA - Nova Sociedade Seguros Angola, S.A.	1.075	-	1.109
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.	65	-	129
SAESP - Sociedade Angolana de Ensino Superior Privado, S.A.	1	-	-
BAI Center, S.A.	1	-	-
BAI Micro Finanças, S.A.	2.128	-	-
BAIGEST, S.A.	-	-	-
Angola Capital Partners, LLP	-	-	-
Total	16.115	-	1.238

Saldos com participadas

Milhões de kwanzas

	30 Junho 2021								
	BAIE	BAI CV	Nossa Seguros	BISTP	SAESP	BAI Center	BMF	BAIGEST	ACP
Disponibilidades em OIC ⁽¹⁾	29 096	3 598	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações em bancos centrais e em OIC ⁽¹⁾	188 183	59 314	-	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	50	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos em FAE ⁽²⁾	4 323	3 462	1 075	65	1	(59)	-	60	-
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	8 658	-	-
Outros activos	-	14	418	-	4 456	6 983	-	-	-
Total do Activo	221 602	66 438	1 493	65	4 457	6 924	8 658	60	-
Recursos de bancos centrais e OIC ⁽¹⁾	-	-	-	(126)	-	-	-	-	-
Recursos de clientes e OIC ⁽¹⁾	-	-	(9 071)	-	(119)	-	-	(110)	(160)
Provisões	(3)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do Passivo	(3)	-	(9 071)	(126)	(119)	-	-	(110)	(160)

⁽¹⁾ Outras instituições de crédito⁽²⁾ Filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Transacções com participadas

Milhões de kwanzas

	6M2021								
	BAIE	BAI CV	Nossa Seguros	BISTP	SAESP	BAI Center	BMF	BAIGEST	ACP
Juros de disponibilidades e aplicações em IC ⁽¹⁾	103	48	-	-	-	-	4	-	-
Juros e rendimentos similares	103	48	-	-	-	-	4	-	-
Juros de recursos a clientes	(523)	(6)	-	-	-	-	-	-	-
Juros e encargos similares	(523)	(6)	-	-	-	-	-	-	-
Total	(420)	42	-	-	-	-	4	-	-

⁽¹⁾ Instituições de crédito

No subcapítulo 6.4 passará a constar o seguinte conjunto de tabelas:

Informação sobre as entidades participadas

	Sede	Sector de actividade	Participação efectiva (%)
Entidades participadas			
BAI Europa, S.A.	Portugal	Bancário	99,99%
BAI Cabo Verde, S.A.	Cabo Verde	Bancário	88,96%
NOSSA - Nova Sociedade Seguros Angola, S.A.	Angola	Seguros	72,24%
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.	São Tomé e Príncipe	Bancário	25,00%
SAESP - Sociedade Angolana de Ensino Superior Privado, S.A.	Angola	Educação	20,00%
BAI Center, S.A.	Cabo Verde	Imobiliário	100,00%
BAI Micro Finanças, S.A.	Angola	Bancário	100,00%
BAIGEST, S.A.	Angola	Gestão de Activos	96,00%
Angola Capital Partners, LLP	Delaware	Gestão de Activos	47,50%

Capital próprio

	31 Dezembro 2021								
	BAIE (em m Eur)	BAI CV (em M ECV)	Nossa Seguros (em M Kz)	BISTP ¹ (em M STD)	SAESP (em M Kz)	BAI Center ² (em M ECV)	BMF (em M Kz)	BAIGEST ¹ (em M Kz)	ACP (em M Kz)
Capital social	40,000	2,092	5,000	166,600	2	n.d.	10,335	60	n.d.
Prémios de emissão	-	9	-	-	-	n.d.	-	-	n.d.
Outros instrumentos de capital	-	530	-	-	-	n.d.	2,000	-	n.d.
Prestações acessórias	-	-	-	-	7,614	n.d.	-	550	n.d.
Provisões para riscos gerais	-	-	-	17,305	-	n.d.	-	-	n.d.
Flutuação de valores	-	-	271	-	-	n.d.	-	-	n.d.
Lucros e prejuízos acumulados	-	-	-	-	-	n.d.	-	-	n.d.
Resultados transitados	-	-	96	-	(649)	n.d.	-	-	n.d.
Reservas legais	8,690	-	1,422	-	15	n.d.	-	-	n.d.
Outras reservas	1,322	(0)	4,639	-	-	n.d.	-	-	n.d.
Outras reservas e resultados transitados	38,540	137	-	216,446	-	n.d.	(3,804)	(302)	n.d.
Resultado do exercício	2,423	150	5,132	66,328	31	n.d.	1,612	(179)	n.d.
Total	90,976	2,919	16,560	466,679	7,013	n.d.	10,144	129	n.d.

Fonte: Informação estatutária

¹ Dados não auditados² A sociedade BAI Center encontra-se em fase de dissolução, liquidação e encerramento

	Valor da participação registada no balanço do BAI (líquido de imparidade)	Montante por liberar de acções	Dividendos recebidos
Entidades participadas:			
BAI Europa, S.A.	4 323	-	-
BAI Cabo Verde, S.A.	7 682	-	-
NOSSA - Nova Sociedade Seguros Angola, S.A.	1 075	-	1 109
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.	65	-	129
SAESP - Sociedade Angolana de Ensino Superior Privado, S.A.	1	-	-
BAI Center, S.A.	1	-	-
BAI Micro Finanças, S.A.	8 658	-	-
BAIGEST, S.A.	-	-	-
Angola Capital Partners, LLP	-	-	-
Total	21 804	-	1 238

Saídas com participadas

Milhões de kwanzas

	31 Dezembro 2021								
	BAIE	BAI CV	Nossa Seguros	BISTP	SAESP	BAI Center	BMF	BAIGEST	ACP
Disponibilidades em OIC ⁽¹⁾	60 114	2 831	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações em bancos centrais e em OIC ⁽²⁾	129 049	24 780	-	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	107	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos em FAE ⁽³⁾	4 323	7 682	1 075	65	1	3	-	60	-
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	8 658	-	-
Outros activos	-	3 774	98	-	4 425	-	-	129	-
Total do Activo	192 485	39 173	1 173	65	4 427	3	8 658	189	-
Recursos de bancos centrais e OIC ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de clientes e OIC ⁽²⁾	-	-	(6 932)	-	(40)	-	-	(147)	(114)
Provisões	(18)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do Passivo	(18)	(96)	(6 932)	-	(65)	-	-	(147)	(114)

⁽¹⁾ Outras instituições de crédito⁽²⁾ Filiais, associações e empreendimentos conjuntos

Transacções com participadas

Milhões de kwanzas

	2021								
	BAIE	BAI CV	Nossa Seguros	BISTP	SAESP	BAI Center	BMF	BAIGEST	ACP
Juros de disponibilidades e aplicações em IC ⁽¹⁾	267	80	-	-	-	-	4	-	-
Juros e rendimentos similares	267	80	-	-	-	-	4	-	-
Juros de recursos a clientes	(628)	(5)	-	-	-	-	-	-	-
Juros e encargos similares	(628)	(5)	-	-	-	-	-	-	-
Total	(362)	75	-	-	-	-	4	-	-

⁽¹⁾ Instituições de crédito

- Subcapítulo 6.6 “Diagrama de Relações de Participação”

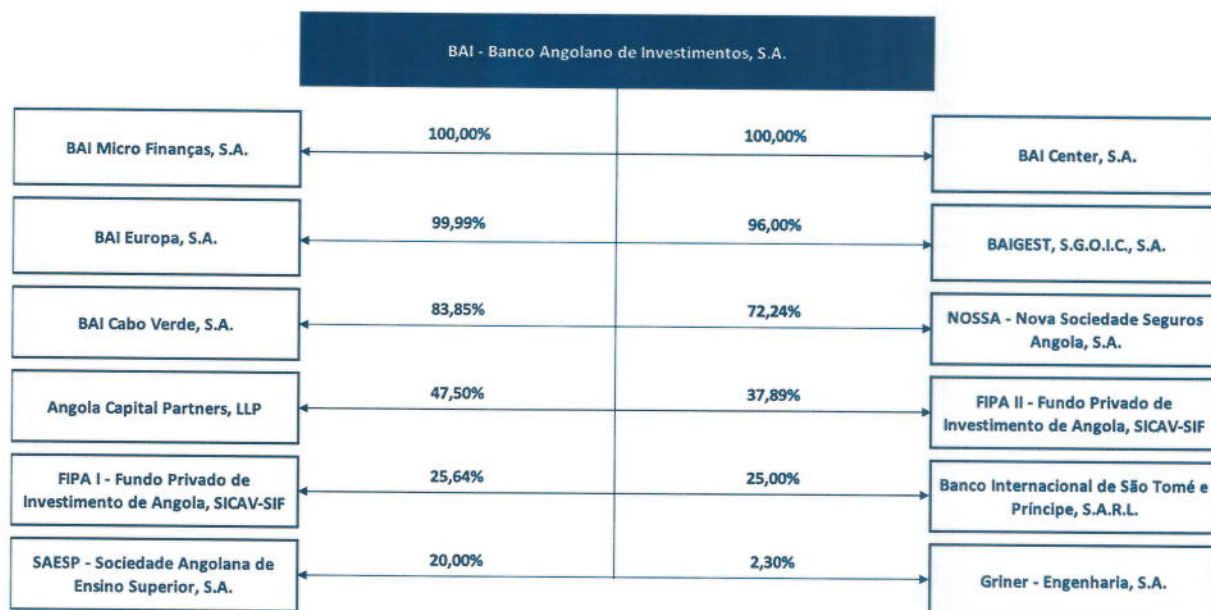
O título do subcapítulo 6.6.1 tinha a seguinte redacção:

“Diagrama de participações directas no Banco BAI”.

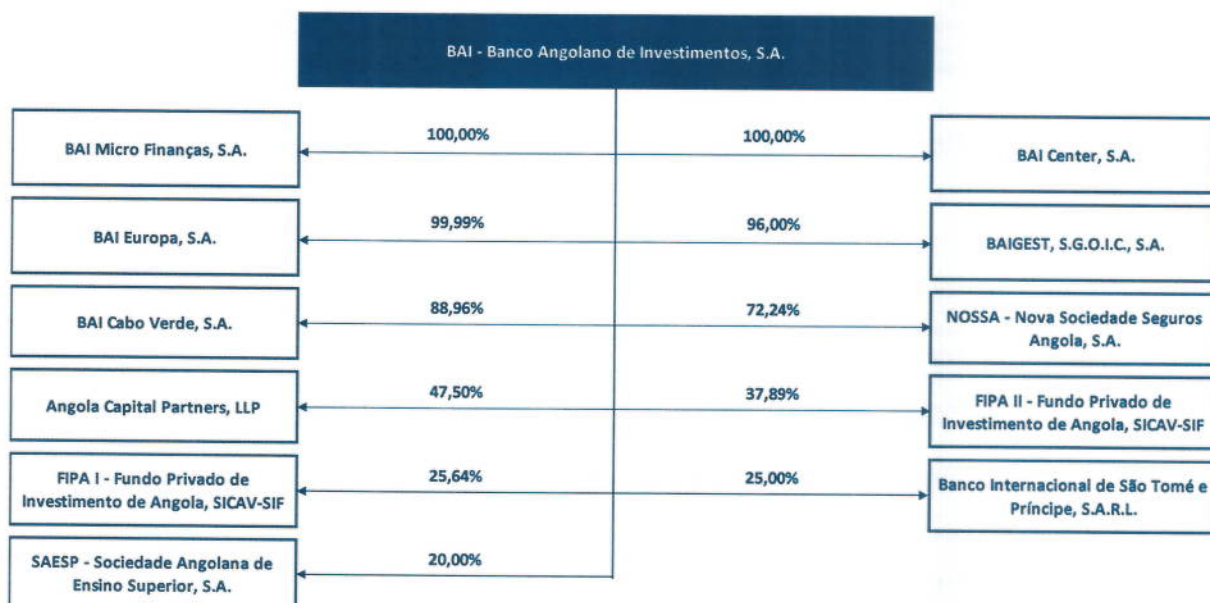
O título do subcapítulo 6.6.1 passará a ter a seguinte redacção:

“Diagrama de participações directas do Banco BAI (31 de Dezembro de 2021)”.

O subcapítulo 6.6.1 apresentava o seguinte diagrama:



No subcapítulo 6.6.1 passará a constar o seguinte diagrama:



O título do subcapítulo 6.6.2 tinha a seguinte redacção:

"Diagrama de participações efectivas do Grupo Económico BAI".

O título do subcapítulo 6.6.1 passará a ter a seguinte redacção:

"Diagrama de participações efectivas do Grupo Económico BAI (31 de Dezembro de 2020)".

• Subcapítulo 6.7 “Responsabilidades”

As primeiras duas tabelas do subcapítulo 6.7 apresentavam a seguinte redacção:

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	30 Junho 2021	Var. % Dez20/Jun21
Garantias e avais prestados	219.723	212.406	110.901	82.205	(25,95%)
Garantias e avais recebidos	(193.289)	(464.651)	(570.710)	(507.462)	11,15%
Compromissos assumidos perante terceiros	13.553	36.398	51.390	42.662	(17,05%)
BNA	(578.461)	(630.863)	(771.639)	(640.333)	17,05%
CEVAMA	(58.552)	(341.790)	(645.488)	(572.952)	11,23%
Depósito e guarda de valores	(637.013)	(972.653)	(1.417.127)	(1.213.285)	14,45%
Custódia de títulos	400.887	388.340	338.845	660.117	94,85%
Bilhetes do Tesouro	17.267	9.162	7.723	1.828	(76,33%)
Custódia de valores BNA (Soyo)	8.189	15.108	9.895	13.442	35,83%
Outras responsabilidades por prestação de serviços	9.273	27.595	41.297	39.506	(4,33%)
Responsabilidades por prestação de serviços	435.616	440.205	397.761	714.892	79,72%
Valores consignados	977	1.526	2.055	2.043	(0,63%)
Crédito mantido no activo	(555.511)	(673.417)	(617.970)	(636.459)	(3,04%)
Capital	(138.810)	(197.116)	(250.885)	(249.451)	0,63%
Juros vencidos	(77.807)	(105.666)	(122.071)	(118.282)	3,15%
Crédito abatido ao activo	(216.617)	(302.783)	(372.957)	(367.733)	1,45%
Outras contas extrapatrimoniais	65.203	(36)	(14)	(31)	(121,45%)
Crédito concedido por terceiros	28.710	90.710	86.876	89.870	3,45%

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	30 Junho 2021	Var. % Dez20/Jun21
1 a 5 anos	-	(562)	(722)	(648)	10,29%
Superiores a 5 anos	-	(4.361)	(4.386)	(4.494)	(2,55%)
Total	-	(4.923)	(5.108)	(5.142)	(0,74%)

As primeiras duas tabelas do subcapítulo 6.7 passarão a ter a seguinte redacção:

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	30 Junho 2021	Var. % 20/21
Garantias e avais prestados	219.723	212.406	110.901	76.281	82.205	(31,29%)
Garantias e avais recebidos	(193.289)	(464.651)	(570.710)	(529.613)	(507.462)	(7,24%)
Compromissos assumidos perante terceiros	13.553	36.398	51.390	59.182	42.662	15,25%
BNA	(578.461)	(630.863)	(771.639)	(562.518)	(640.333)	(27,19%)
CEVAMA	(58.552)	(341.790)	(645.488)	(459.118)	(572.952)	(28,99%)
Depósito e guarda de valores	(637.013)	(972.653)	(1.417.127)	(1.021.635)	(1.213.285)	(27,99%)
Custódia de títulos	400.887	388.340	338.845	540.321	660.117	59,55%
Bilhetes do Tesouro	17.267	9.162	7.723	2.919	1.828	(62,29%)
Custódia de valores BNA (Soyo)	8.189	15.108	9.895	14.612	13.442	47,77%
Outras responsabilidades por prestação de serviços	9.273	27.595	41.297	32.098	39.506	(22,33%)
Responsabilidades por prestação de serviços	435.616	440.205	397.761	589.950	714.892	48,33%
Valores consignados	977	1.526	2.055	1.755	2.043	(14,69%)
Crédito mantido no activo	(555.511)	(673.417)	(617.970)	(626.419)	(636.459)	1,45%
Capital	(138.810)	(197.116)	(250.885)	(208.804)	(249.451)	(16,89%)
Juros vencidos	(77.807)	(105.666)	(122.071)	(104.262)	(118.282)	(14,69%)
Crédito abatido ao activo	(216.617)	(302.783)	(372.957)	(313.066)	(367.733)	(16,19%)
Outras contas extrapatrimoniais	65.203	(36)	(14)	(38)	(31)	178,69%
Crédito concedido por terceiros (Nota 6)	28.710	90.710	86.876	67.237	89.870	(22,69%)

	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2019	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	30 Junho 2021	Var. % 20/21
1 a 5 anos	-	(562)	(722)	(525)	(648)	27,29%
Superiores a 5 anos	-	(4.361)	(4.386)	(4.373)	(4.494)	0,39%
Total	-	(4.923)	(5.108)	(4.899)	(5.142)	4,14%

O segundo parágrafo do subcapítulo 6.7 tinha a seguinte redacção:

“A 30 de Junho de 2021, os montantes dos pagamentos devidos em consequência de contratos de locação financeira celebrados pelo BAI, que se encontram contabilizados em balanço conforme estabelecido pela IFRS 16, ascenderam a 5 142 milhões de kwanzas.”

O segundo parágrafo do subcapítulo 6.7 passará a ter a seguinte redacção:

“A 31 de Dezembro de 2021, os montantes dos pagamentos devidos em consequência de contratos de locação financeira celebrados pelo BAI, que se encontram contabilizados em balanço conforme estabelecido pela IFRS 16, ascenderam a 4 899 milhões de kwanzas.”

A terceira tabela do subcapítulo 6.7 apresentava a seguinte redacção:

Activos dados como garantia e com restrições à movimentação em 30 Junho de 2021

ISIN	Quantidade	Moeda	Taxa de juro	Data de início	Data de vencimento	Valor nominal	Tipo	Observações
AOTN015R8G17	775	Kz	12,0%	28/08/2017	28/08/2022	100 000	OTNR Kz	Titulos dados de garantia à AGT
AUGDOFL19A8	145 014	Kz	15,0%	25/07/2019	25/07/2021	100 000	OTNR Kz	Titulos dados de garantia à AGT
AUGDOGF19A8	85 377	Kz	15,3%	28/02/2019	28/02/2022	100 000	OTNR Kz	Titulos dados de garantia à AGT
AOTNME710D15	48 618	USD	5,0%	10/12/2015	10/12/2022	10 000	OTME USD	Titulos para cobertura de reserva obrigatória em ME
AOTNX0801U17	14 491	Kz	8,3%	01/06/2017	01/06/2025	810 098	OTTX Kz	Titulos para cobertura de reserva obrigatória em MN
AOTNX1001U17	9 661	Kz	8,8%	01/06/2017	01/06/2027	810 098	OTTX Kz	Titulos para cobertura de reserva obrigatória em MN

A terceira tabela do subcapítulo 6.7 passará a ter a seguinte redacção:

Activos dados como garantia e com restrições à movimentação em 31 Dezembro de 2021

ISIN	Quantidade	Moeda	Taxa de juro	Data de início	Data de vencimento	Valor nominal	Tipo	Observações
AOTNX0801U17	14 491	Kz	8,3%	01-06-2017	01-06-2025	690 452	OTTX AKZ	Titulos para cobertura de reserva obrigatória em MN
AOTNX1001U17	9 661	Kz	8,8%	01-06-2017	01-06-2027	690 452	OTTX AKZ	Titulos para cobertura de reserva obrigatória em MN
AOTNME710D15	28 751	USD	5,0%	10-12-2015	10-12-2022	10 000	OTME USD	Titulos para cobertura de reserva obrigatória em ME
AUGDOGU21C9	244 776	Kz	16,3%	03-06-2021	03-06-2024	100 000	OTNR AKZ	Titulo dado de garantia a AGT
AOTN015R8G17	775	Kz	12,0%	28-08-2017	28-08-2022	100 000	OTNR AKZ	Titulo dado de garantia a AGT

O terceiro parágrafo do subcapítulo 6.7 tinha a seguinte redacção:

“A 30 de Junho de 2021, o BAI detinha Obrigações do Tesouro que se encontram contabilizadas na carteira de investimentos ao custo amortizado, algumas das quais foram dadas como garantia. No âmbito dos procedimentos tributários em curso, foram dadas Obrigações do Tesouro em moeda nacional (no montante de 18 276 milhões de kwanzas) como garantia à Administração Geral Tributária. Adicionalmente, o montante de exigibilidade que se encontrava a ser cumprido com Obrigações do Tesouro em moeda nacional e moeda estrangeira ascendeu a 562 703 milhões de kwanzas a 30 de Junho de 2021.”

O segundo parágrafo do subcapítulo 6.7 passará a ter a seguinte redacção:

“A 31 de Dezembro de 2021, o BAI detinha Obrigações do Tesouro que se encontram contabilizadas na carteira de investimentos ao custo amortizado, algumas das quais foram dadas como garantia. No âmbito dos procedimentos tributários em curso, foram dadas Obrigações do Tesouro em moeda nacional (no montante de 20 500 milhões de kwanzas) como garantia à Administração Geral Tributária. Adicionalmente, o montante de exigibilidade que se encontrava a ser cumprido com Obrigações do Tesouro em moeda nacional e moeda estrangeira ascendeu a 638 081 milhões de kwanzas a 31 de Dezembro de 2021.”

É também alterado nesta Adenda o capítulo 8 “Relatórios de Auditoria”, nos termos que abaixo se identificam:

• Subcapítulo 8.1 “Relatórios de Auditoria”

É aditado imediatamente após o “Relatório de revisão limitada de demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares a 30 de Junho de 2021”, o “Relatório do Auditor Independente referente às demonstrações financeiras individuais a 31 de Dezembro de 2021”, com o seguinte conjunto de imagens:

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração
do Banco Angolano de Investimentos, S.A.

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Angolano de Investimentos, S.A. ("Banco"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2021 (que evidencia um total de 3.039.249.002 milhares de kwanzas e um total de Capital próprio de 418.400.221 milhares de kwanzas, incluindo um Resultado líquido de 141.541.497 milhares de kwanzas), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração de alterações nos Capitais Próprios e a Demonstração de Fluxos de Caixa relativas ao exercício findo naquela data, bem como o Anexo às demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas demonstrações financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devidas a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas Normas exigem que cumpramos requisitos éticos e planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como a avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.
5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

Bases para a Opinião com Reservas

6. O nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2020, emitido em 29 de Março de 2021, inclui uma reserva por desacordo relativamente a não terem sido aplicados os ajustamentos ao valor dos activos não monetários de forma a reflectir as disposições previstas na IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias quando uma economia deixa de ser considerada hiperinflacionária. Tal como no exercício anterior, não obtivemos a informação suficiente que nos permitam quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2021, que entendemos serem materiais, mas não profundas.
7. O nosso relatório de auditoria com referência a 31 de Dezembro de 2020, emitido em 29 de Março de 2021, inclui uma reserva relacionada com a subavaliação das perdas por imparidade relativas a títulos de dívida pública angolana, classificados em "Investimentos ao custo amortizado". Apesar desta subavaliação não se verificar em 31 de Dezembro de 2021, atendendo à melhoria na classificação das agências de rating internacionais no segundo semestre de 2021, os efeitos da perda por imparidade identificada no exercício de 2020 não foram objecto de correção apropriada e, consequentemente, estimamos que o "Resultado líquido individual do exercício" de 2021 e os "Outras reservas e resultados transiçãos" se encontram subavaliados e sobreavaliados, respectivamente, em cerca de 19.000.000 milhares de kwanzas, e que o activo em 31 de Dezembro de 2020 e o resultado líquido do exercício findo nessa data, apresentado para efeitos comparativos, se encontram sobreavaliados no mesmo montante. Adicionalmente, salientamos que tendo a implementação do modelo de imparidade colectiva de crédito, nos termos definidos pela norma IFRS 9 - Instrumentos financeiros, sido terminada apenas por referência a 31 de Dezembro de 2020, não obtivemos a informação suficiente que nos permita quantificar com rigor os efeitos desta situação nos resultados do exercício anteriores a 2020, sendo a nossa opinião sobre as demonstrações do período corrente também modificada devido aos possíveis efeitos desta matéria na comparabilidade das quantias do período corrente com as quantias dos números correspondentes.
8. Estas demonstrações financeiras referem-se à actividade individual do Banco e a sua apresentação deveria ter sido precedida, ou realizada em conjunto, com a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, as quais, tendo em consideração que o Banco tem investimentos em subsidiárias, são exigidas pelas Normas Internacionais de Relato financeiro. Nesta data, as referidas das demonstrações financeiras consolidadas não estão ainda preparadas.

Opinião com Reservas

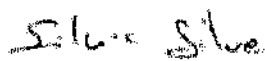
9. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos das matérias descritas nos parágrafos n.º 6 a n.º 8, das "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Angolano de Investimentos, S.A. em 31 de Dezembro de 2021, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato financeiro.

Luanda, 25 de Fevereiro de 2022

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:



Daniel José Venâncio Guerreiro
(Perito Contabilista n.º 20130107)



Sílvia Silva
Partner




Adicionalmente, é também alterado nesta Adenda, o capítulo 10 "Outras informações", nos termos que abaixo se identificam:

- **Subcapítulo 10.1.1. "Descrição dos Principais Direitos e Restrições Inerentes às Acções"**

O sexto parágrafo relativo ao título "D. Direito de participação nos lucros" do subcapítulo 10.1.1 tinha a seguinte redacção:

"Nos termos do artigo 30.º dos Estatutos do BAI, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidos os montantes que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva e de garantia."

O sexto parágrafo relativo ao título "D. Direito de participação nos lucros" do subcapítulo 10.1.1 passará a ter a seguinte redacção:

"Nos termos do artigo 31.º dos Estatutos do BAI, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidos os montantes que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva e de garantia."

O parágrafo relativo ao título "E. Direito à partilha do património remanescente em caso de liquidação" do subcapítulo 10.1.1 tinha a seguinte redacção:

"De acordo com o artigo 31.º Estatutos, a dissolução ocorre mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, aprovada por maioria de 2/3 dos votos emitidos, observados que sejam os condicionalismos legais aplicáveis. Nos termos previstos no artigo 32.º dos Estatutos a liquidação do património social, em consequência da dissolução do Emitente, é feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do Conselho de Administração em exercício, se a Assembleia Geral não deliberar noutro sentido, tendo os accionistas o direito à partilha do activo restante no património do Emitente, nos termos do artigo 156.º da LSC."

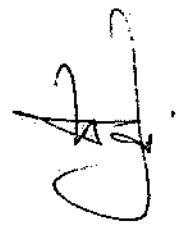
O parágrafo relativo ao título "E. Direito à partilha do património remanescente em caso de liquidação" do subcapítulo 10.1.1 passará a ter a seguinte redacção:

"De acordo com o artigo 32.º Estatutos, a dissolução ocorre mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, aprovada por maioria de 2/3 dos votos emitidos, observados que sejam os condicionalismos legais aplicáveis. Nos termos previstos no artigo 33.º dos Estatutos a liquidação do património social, em consequência da dissolução do Emitente, é feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do Conselho de Administração em exercício, se a Assembleia Geral não deliberar noutro sentido, tendo os accionistas o direito à partilha do activo restante no património do Emitente, nos termos do artigo 156.º da LSC."

- **Subcapítulo 10.1.7. "Cópia dos Estatutos do Emitente"**

A cópia dos Estatutos do Emitente apresentada no referido subcapítulo será substituída pela seguinte cópia dos Estatutos actualizados do Emitente:





"Estatuto Social BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A."

CAPÍTULO I

Denominação, Forma, Duração, Sede e Objecto Social

Artigo 1.º

(Natureza jurídica, denominação e duração)

1. O «BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A.», de ora em diante designado Banco, é um Banco que adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de «BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A.»
2. O Banco durará por tempo indeterminado, a partir desta data.

Artigo 2.º

(Sede e forma de representação)

1. O Banco tem sua sede social em Luanda no Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho Chi Minh, Maianga.
2. Por deliberação do Conselho de Administração, e observadas as disposições legais pertinentes, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do País, bem como serem estabelecidas delegações, filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação, em território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

(Objecto social)

O Banco tem por objecto exclusivo o exercício da actividade bancária nos termos e limites permitidos por lei.

CAPÍTULO II

Capital Social e outros Recursos Financeiros

Artigo 4.º

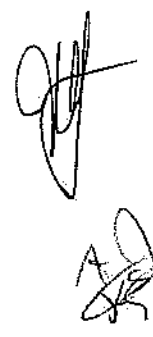
(Capital social)

O Banco tem o capital social de Kz 157 545 000 000,00, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, depositado nos termos legais, e encontra-se dividido em 19 450 000 acções, cada uma com o valor nominal de Kz 8 100.

Artigo 5.º

(Representação do capital)

1. As acções são todas nominativas e têm a natureza escritural.
2. Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto, as quais poderão ser remíveis, pelo valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se



- a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo nesse caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.
3. No caso de incumprimento da obrigação de remição referida no número anterior ocorrer, o Banco fica constituído na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão.
 4. As acções ordinárias conferem direitos idênticos e são fungíveis entre si, independentemente do seu valor de emissão.
 5. O disposto no número anterior aplica-se às acções com direitos especiais, dentro das respectivas categorias.
 6. Na medida e com os limites legalmente previstos, a Assembleia Geral pode, deliberando nos termos dos presentes Estatutos, aprovar a divisão, ou o reagrupamento com ou sem redução do capital social, das acções representativas do capital social do Banco.

Artigo 6.º

(Aumentos de capital)

Compete exclusivamente aos accionistas, reunidos em Assembleia Geral, deliberarem sobre o aumento de capital social, devendo, nos termos da lei, a deliberação, mencionar expressamente:

- a) A modalidade do aumento do capital social;
- b) O montante do aumento do capital social;
- c) O montante nominal das novas participações;
- d) A natureza das novas entradas;
- e) O ágio, se o houver;
- f) Os prazos dentro dos quais as entradas devem ser realizadas;
- g) As pessoas que participam nesse aumento.

Artigo 7.º

(Operações sobre as acções próprias)

O Banco poderá, nos termos e condições que a lei permitir, adquirir acções próprias e realizar sobre elas todas as operações legalmente autorizadas.

Artigo 8.º

(Outros meios de financiamento)

1. O Banco poderá emitir quaisquer valores mobiliários representativos de dívida, designadamente qualquer tipo ou modalidade de obrigações.
2. Salvo nos casos em que a lei imperativamente o proíba, as emissões de valores mobiliários, designadamente de obrigações, poderão ser deliberadas pelo Conselho de Administração, excluindo as convertíveis em acções, cuja deliberação compete à Assembleia Geral.
3. Os títulos representativos de valores de dívida serão assinados por dois administradores, especialmente mandatados para o efeito.

Artigo 9.º

(Direitos de preferência)

1. Os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das acções que ao tempo detiverem.

2. A Assembleia Geral, sob proposta fundamentada do Conselho de Administração, pode deliberar, por maioria igual à exigida para deliberar o aumento de capital, limitar ou suprimir o direito de preferência dos accionistas, desde que o interesse o justifique.

CAPÍTULO III Órgãos Sociais e Representação do Banco

SECÇÃO I Normas Gerais

Artigo 10.º (Elenco e mandato)

1. Constituem órgãos sociais do Banco, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.
2. O mandato dos membros que integram os órgãos sociais tem a duração de quatro anos sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.
3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados, na data da eleição e continuam a exercer o mandato até a eleição ou cooptação de quem os substitua.
4. Os membros do Conselho de Administração caucionarão o exercício do seu cargo pelo montante mínimo legalmente exigido e por qualquer das formas permitidas por lei.

Artigo 11.º (Reuniões e actas)

1. Os órgãos sociais deverão reunir com a periodicidade estabelecida por lei, ou pelos presentes Estatutos.
2. De cada reunião será lavrada uma acta, contendo a assinatura de todos os presentes, e da qual conste as deliberações tomadas e os votos emitidos.
3. As actas das Assembleias Gerais seguirão o regime conforme com as previsões legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 12.º (Remunerações e regime de previdência)

As remunerações dos membros dos órgãos sociais incluindo os esquemas de segurança social e outras prestações e benefícios complementares, serão fixadas por um Conselho de Remunerações constituído por três accionistas, designados pela Assembleia Geral.

SECÇÃO II Assembleia Geral

Artigo 13.º (Constituição da Assembleia Geral)

1. Só podem estar presentes, participar, discutir e votar na Assembleia Geral os accionistas que na data de registo, correspondente às 18 horas do 6.º dia anterior ao da realização da Assembleia Geral, puderem exercer segundo o disposto no presente artigo, pelo menos um voto de acordo com a informação

constante de conta de registo individualizado aberta junto do agente de intermediação.

2. Os accionistas que pretenderem participar na Assembleia Geral deverão informar, por escrito e até às 18 horas do 6.º dia anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado, que evidencie a titularidade directa das acções.
3. A presença nas Assembleias Gerais e a participação na discussão dos assuntos na ordem do dia por parte de accionistas sem direito a voto depende da autorização do Presidente da Mesa, podendo a assembleia revogar essa autorização.
4. A cada 100 acções corresponde um voto.
5. Os accionistas que sejam titulares de menos de 100 acções, poderão agrupar-se de forma a complementar o mínimo exigido, fazendo-se assim representar por um deles.
6. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, por outro accionista ou por qualquer outra pessoa com capacidade jurídica plena, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa, indicando o nome e o domicílio do representante e data da assembleia, até oito dias antes da sua realização.
7. As pessoas colectivas deverão comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta registada com aviso de recepção, recebida até 17 horas do penúltimo dia útil anterior à realização da assembleia, o nome da pessoa que as represente.
8. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos seus trabalhos, mas nessa qualidade não terão direito a voto.

Artigo 14.º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia será constituída por um presidente, um vice-presidente e um ou dois secretários, eleitos pela Assembleia Geral de entre accionistas ou outras pessoas.
2. Na ausência ou impedimento do presidente, as suas funções serão exercidas pelo vice-presidente.

Artigo 15.º

(Competência da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os presentes estatutos lhe atribuam competência.
2. Compete em especial à Assembleia Geral, nos termos da lei e dos presentes estatutos:
 - a) eleger e destituir os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e os respectivos presidentes;
 - b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
 - c) deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de cada exercício, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
 - d) deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício.

Artigo 16.º
(Convocação e quórum)

1. A Assembleia Geral é convocada pelo respectivo presidente com a antecedência mínima de 30 dias, pelas formas prescritas pela lei.
2. A Assembleia Geral considera-se regularmente constituída e poderá deliberar validamente em primeira convocação, desde que se encontrem presentes ou representados accionistas que representem mais de 40% do capital social.
3. No caso de em primeira convocatória não estar reunido o capital suficiente para fazer funcionar a Assembleia Geral, esta poderá reunir em segunda convocação com qualquer número de accionistas salvo disposição legal ou estatutária em contrário.
4. No aviso convocatório poderá desde logo ser fixada uma segunda data da reunião, para o caso desta não se poder reunir em primeira convocação, mas entre a data da primeira e da segunda convocatória deverão distar, pelo menos 15 dias.
5. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos presentes, salvo quando as deliberações exijam maioria qualificada de votos, nos termos do disposto na lei ou nos presentes Estatutos.
6. Para se proceder à eleição de membros dos órgãos sociais deverão estar presentes ou representados accionistas titulares de acções correspondentes, pelo menos, a 40% do capital social.
7. As deliberações relativas a fusão, cisão ou transformação do Banco e alteração dos estatutos só podem ser tomadas desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de 51% do capital social.

Artigo 17.º
(Voto por correspondência)

1. Os accionistas apenas podem exercer o seu direito de voto por correspondência no âmbito de deliberações que versem sobre as matérias de alteração do contrato de sociedade ou eleição de membros dos órgãos sociais, mediante correio eletrónico ou carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de recepção, devendo esta ser recebida na sede social, com, pelo menos, três dias úteis de antecedência em relação à data da realização da Assembleia Geral.
2. A carta referida no número anterior que contém as declarações de voto deve incluir, no caso de accionista que seja pessoa singular, a sua assinatura de forma idêntica à do documento de identificação e ser acompanhada de fotocópia legível deste e, no caso de accionista que seja pessoa colectiva, a assinatura do seu representante reconhecida com menção da qualidade e poderes para o acto.
3. A presença, na Assembleia Geral, do accionista ou do seu representante, implica a revogação das comunicações por ele feitas, nos termos dos números anteriores.
4. Os votos por correspondência valem para efeitos de quórum constitutivo e deliberativo e são computados como de abstenção, perante propostas de deliberação anteriores à sua emissão que não sejam objecto dessas

- declarações de voto, e como negativos quanto a propostas de deliberação apresentadas posteriormente ao momento da sua emissão;
5. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;
 6. Cabe igualmente ao Presidente da Mesa assegurar a confidencialidade dos votos por correspondência até ao momento da votação.

Artigo 18.º
(Reuniões)

A Assembleia Geral reunirá:

- a) Em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano;
- b) Em sessão extraordinária, sempre que o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal o julgarem conveniente ou quando requerida, por escrito, por um ou mais accionistas possuidores de acções com valor correspondente a, pelo menos, 5% do capital social.

SECÇÃO III
Conselho de Administração

Artigo 19.º

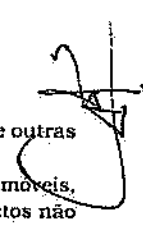
(Natureza e composição do Conselho)

1. A administração do Banco será exercida por um conselho, composto por um número ímpar de membros, num mínimo de 5 (cinco) e num máximo de 17 (dezasete), eleitos pela Assembleia Geral, de entre os accionistas ou estranhos.
2. Pelo menos três dos membros do Conselho de Administração deverão cumprir os requisitos de independência definidos na regulamentação em vigor.
3. De entre os membros do Conselho de Administração serão designados pelo próprio conselho, um presidente e dois vice-presidentes.
4. A composição do Conselho de Administração deve acautelar, de modo efetivo e criterioso, a máxima realização do objeto social do Banco.

Artigo 20.º

(Competências do Conselho de Administração)

1. Ao Conselho de Administração, compete, em especial, e sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelos presentes estatutos:
 - a) Gerir a actividade do Banco, praticando todos os actos e operações inseridas no seu objecto social;
 - b) Aprovar o plano estratégico e o plano de negócios e acompanhar a sua execução periódica;
 - c) Aprovar a organização interna do Banco e as normas de funcionamento interno;
 - d) Designar o Secretário da Sociedade;

- 
- e) Decidir sobre a aquisição ou alienação de participações de capital de outras sociedades;
 - f) Adquirir, onerar ou alienar quaisquer direitos ou bens, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para o Banco e os respectivos actos não se insiram no âmbito da prossecução da actividade corrente;
 - g) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou de quaisquer outros títulos representativos de dívida, nos termos da Lei e dentro dos limites estabelecidos nos Estatutos;
 - h) Aprovar e supervisionar a implementação das políticas e procedimentos de governo interno;
 - i) Zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno e gestão do risco do Banco;
 - j) Definir o apetite ao risco do Banco, considerando a sua estratégia e objectivos de longo prazo, bem como, a sua adaptação às mudanças nas condições de negócio, macroeconómicas e de mercado;
 - k) Definir uma estratégia do risco viável, capaz de resistir aos ciclos económicos e consistente com a capacidade de assumir riscos e apetite ao risco, nos termos definidos na regulamentação em vigor e na Política de Gestão do Risco;
 - l) Assegurar a integridade dos sistemas contabilístico e de informação financeira do Banco, incluindo o controlo financeiro e operacional e o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis;
 - m) Adoptar uma política de gestão e prevenção de infracções à integridade do Banco, incluindo a corrupção, suborno e conflito de interesses;
 - n) Assegurar a existência de canais seguros de reporte interno de irregularidades e infracções (*whistleblowing*);
 - o) Supervisionar o processo de divulgação e os deveres de informação ao Banco Nacional de Angola;
 - p) Acompanhar e controlar a actividade da direcção de topo do Banco;
 - q) Proceder a nomeação e exoneração dos responsáveis pelas funções de controlo interno, mediante prévio parecer da Comissão do Controlo Interno ou do Conselho Fiscal, caso aplicável;
 - r) Registrar e manter em arquivo os dados documentais relativos aos créditos concedidos a membros dos Órgãos Sociais, nos termos da legislação aplicável, devendo os mesmos serem disponibilizados ao Banco Nacional de Angola sempre que este os solicite;
 - s) Formalizar a contratação dos auditores externos;
 - t) Designar o administrador com o pelouro da auditoria para, junto do Banco Nacional de Angola, responder pelo acompanhamento da actividade do auditor externo;
 - u) Definir e acompanhar o cumprimento dos princípios de governação societária;
 - v) Aprovar a acompanhar a implementação do Código de Conduta do Banco;
 - w) Designar as pessoas que deverão exercer os cargos sociais para os quais o Banco venha a ser eleito, bem como as pessoas que o Banco deva indicar para se candidatarem a quaisquer cargos sociais;
 - x) Designar quem deverá representar o Banco nas Assembleias Gerais das sociedades sua participadas, fixando previamente o sentido de voto aí expresso;

- y) Constituir nos termos deste estatuto, mandatários ou procuradores para o exercício de actos determinados e delegar os poderes nos seus membros, nos termos estatutários;
 - z) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
 - aa) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, instaurar e contestar procedimentos judiciais ou arbitrais, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções;
 - bb) Compete, ainda, ao Conselho de Administração praticar todos os demais actos necessários ou convenientes para a prossecução das actividades compreendidas no objecto social do Banco, entre outros;
 - cc) Assegurar, para o conjunto das instituições financeiras dominadas directa ou indirectamente pelo Banco, a consistência de (i) estratégia; (ii) informação financeira; (iii) sistema de gestão do risco e de compliance; (iv) monitorização do controlo interno e (v) políticas e processos aplicáveis às partes relacionadas;
 - dd) Definir políticas e processos de identificação, monitorização e mitigação de conflitos de interesses;
 - ee) Deliberar sobre projectos de fusão, cisão ou transformação do Banco;
 - ff) Submeter à aprovação da Assembleia Geral as propostas de aumento de capital que entender necessárias;
 - gg) Propor à Assembleia Geral a aquisição e alienação de acções próprias, ou, sempre que se justifique, decidir ele mesmo esta aquisição ou alienação, dentro dos limites impostos pela legislação aplicável.
2. O Conselho estabelecerá as regras do seu funcionamento, incluindo a forma de suprir os impedimentos do seu presidente.

Artigo 21.º

(Presidente do Conselho de Administração)

- 1. Compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:
 - a) Representar o Conselho de Administração;
 - b) Convocar e dirigir as reuniões do conselho de administração e coordenar a respectiva actividade;
 - c) Exercer o voto de qualidade.
 - d) Promover a comunicação entre o Conselho de Administração e os accionistas do banco;
 - e) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
 - f) Acompanhar o desempenho da Comissão Executiva na tarefa de gestão corrente do Banco, consultando-a, sempre que entender pertinente, sobre a execução das competências nela delegadas;
 - g) Assegurar a existência de mecanismos eficientes de comunicação entre a comissão executiva e os administradores não executivos.
- 2. O Presidente do Conselho de Administração não pode, cumulativamente, desempenhar funções de Presidente da Comissão Executiva.

Artigo 22.º

(Comissão Executiva)

O Conselho de Administração poderá delegar a gestão dos negócios correntes do Banco e poderes de representação social numa comissão executiva composta por um número ímpar de membros, cujas competências e modo de funcionamento definirá.

Artigo 23.º
(Mandatários)

O Conselho de Administração poderá conferir mandatos, com ou sem a faculdade de substabelecimento, mesmo a pessoas estranhas ao Banco, para o exercício dos poderes ou tarefas que julgue conveniente atribuir-lhes.

Artigo 24.º
(Vinculação)

O Banco obriga-se pela assinatura de:

- dois membros do Conselho de Administração;
- um membro do Conselho de Administração dentro dos limites da delegação de poderes conferida;
- de um membro do Conselho de Administração e de um mandatário, dentro dos poderes outorgados por procuração;
- de um ou mais procuradores, com poderes bastantes para o acto, nos termos dos respectivos instrumentos de representação;
- Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer dos membros do Conselho de Administração a que tenham sido delegados poderes e competências de gestão corrente e de representação social ou de um procurador devidamente autorizado para o efeito.

Artigo 25.º
(Reuniões do Conselho de Administração)

- O Conselho de Administração reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre e sempre que for convocado pelo seu presidente ou requerida pela maioria dos seus membros.
- As reuniões serão convocadas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias, devendo a convocatória incluir a agenda de trabalhos da reunião.
- O Conselho de Administração delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros.
- Em caso de empate nas votações, o presidente, ou quem o substituir, terá voto de qualidade.

SECÇÃO IV
Conselho Fiscal

Artigo 26.º
(Fiscalização do Banco)

A fiscalização do Banco será exercida, nos termos da lei, por um Conselho Fiscal composto, no mínimo, por três membros efetivos e dois suplentes, e no máximo por cinco membros efetivos e dois suplentes, em conformidade com o quadro legal e regulamentar em vigor.

Artigo 27.º

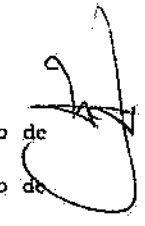
(Auditoria das contas)

1. A Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, deve cometer a uma ou mais sociedades de auditores a verificação das contas do Banco, sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal.
2. A designação referida é feita por períodos não superiores a quatro anos.

Artigo 28.º

(Competências do Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é o órgão social responsável pela fiscalização e vigilância da actividade do BAI.
2. No desempenho das suas funções estatutárias e legalmente atribuídas, e além das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 441.º da Lei das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal:
 - a) Fiscalizar a administração da sociedade;
 - b) Zelar pela observância das disposições legais, regulamentares e do contrato de sociedade;
 - c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - d) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados;
 - e) Elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração;
 - f) Participar na definição dos sistemas de governo corporativo, de gestão do risco, de controlo interno e de auditoria interna do BAI e na respectiva fiscalização da eficácia e adequação dos mesmos;
 - g) Requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos legais e estatutários, sempre que o reputar necessário, ou convocar a Assembleia Geral, sempre que o Presidente da respectiva mesa, no âmbito das suas competências, não o faça;
 - h) Monitorizar a adequação e eficácia da cultura organizacional do BAI;
 - i) Receber as comunicações de irregularidade apresentadas por accionistas, colaboradores ou outros;
 - j) Propor a contratação de prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, sempre que se justificar;
 - k) Fiscalizar a auditoria externa aos documentos de prestação de contas do BAI;
 - l) Pronunciar-se previamente à sua conclusão sobre quaisquer negócios a celebrar, directamente ou por interposta pessoa, entre titulares de participação qualificada e a instituição, ou instituições que com esta se encontrem em relação de domínio ou de grupo; e
 - m) Emitir pareceres quanto às operações e concessão de crédito mencionadas no número 6 do artigo 152.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras;
 - n) Registar e manter em arquivo os dados documentais relativos aos créditos concedidos a membros dos órgãos de sociais, nos termos do artigo 152.º, n.º 4 da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e respectivas partes relacionadas;

- 
- o) Emitir as recomendações que considere necessárias ao Conselho de Administração.
- p) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.
3. No desempenho das suas funções, o Conselho Fiscal deve:
- a) Assistir e participar nas reuniões do Conselho de Administração e nas assembleias gerais sempre que sejam convocados para o efeito, bem como sempre que sejam apreciadas as contas do exercício;
 - b) Exercer as suas funções de forma consciente, diligente e imparcial;
 - c) Guardar segredo dos factos e informações de que tiverem conhecimento em razão das suas funções;
 - d) Dar conhecimento à administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenha feito e do resultado das mesmas;
 - e) Informar a Assembleia Geral de todas as irregularidades e inexactidões verificadas, bem como obter os esclarecimentos necessário para o desempenho das suas funções; e,
 - f) Registrar por escrito todas as verificações, fiscalizações, denúncias recebidas e diligências que tenham sido efectuadas e o resultado das mesmas.

Artigo 29.º

(Reuniões do Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez por trimestre e sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho de Administração.
2. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e com a presença de mais de metade dos membros em exercício.
3. No caso de empate nas votações, o presidente tem voto de qualidade.
4. Os membros do Conselho Fiscal, sempre que o julgarem conveniente, poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração sem direito de voto.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 30.º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 31.º

(Aplicação de resultados)

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidos os montantes que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva e de garantia.

Artigo 32.º

(Dissolução do Banco)

O Banco dissolve-se mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, aprovada por maioria de 2/3 dos votos emitidos, observados que sejam os condicionalismos legais aplicáveis.

Artigo 33.º

(Liquidação)

A liquidação do património social, em consequência da dissolução do Banco, será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do Conselho de Administração em exercício, se a Assembleia Geral não deliberar de outro modo.

Artigo 34.º

(Litígios e foro competente)

Para todos os litígios emergentes da execução e/ou interpretação dos presentes Estatutos, na falta de acordo extrajudicial, é competente o Tribunal Provincial de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 35.º

(Casos omissos)

Nos casos omissos aos presentes Estatutos regerão as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

x *Ulysses*

x *Silvio Francisco Fonseca*

- **Subcapítulo 10.2 “Informação Inserida por Remissão”**

O terceiro parágrafo do subcapítulo 10.2 tinha a seguinte redacção:

“• *Os Relatórios e Contas Individuais do BAI referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, incluindo o Relatório do Auditor Independente e demais informação obrigatória;*”.

O terceiro parágrafo do subcapítulo 10.2 passará a ter a seguinte redacção:

“• *Os Relatórios e Contas Individuais do BAI referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, incluindo o Relatório do Auditor Independente e demais informação obrigatória;*”.

- **Subcapítulo 10.3 “Locais de Consulta”**

O segundo parágrafo do subcapítulo 10.3 tinha a seguinte redacção:

“• *Os Relatórios e Contas individuais anuais referentes aos exercícios de 2018, 2010 e 2020, incluindo Relatório do Auditor Independente e demais informação obrigatória;*”.

O segundo parágrafo do subcapítulo 10.3 passará a ter a seguinte redacção:

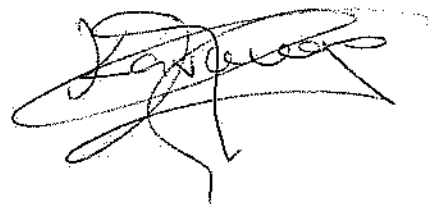
“• *Os Relatórios e Contas individuais anuais referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, incluindo Relatório do Auditor Independente e demais informação obrigatória;*”.

O BAI e as demais entidades que, nos termos do Subcapítulo 2.1. – Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto, do Capítulo 2 – Responsáveis pela Informação, são responsáveis pela informação ou parte da informação contida no Prospecto, vêm declarar que, tendo efectuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospecto ou da(s) parte(s) do Prospecto pelas quais são responsáveis, conforme resultam da presente Adenda, são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

O Prospecto, aprovado pela Comissão do Mercado de Capitais em 30 de Março de 2022, e alterado pela presente Adenda, deve ser lido em conjunto com a referida Adenda, a qual se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospecto está disponível.

Em caso de inconsistência entre o previsto na Adenda e no Prospecto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospecto.



78